

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 191

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 26 de outubro de 2016

## Comissão de Justiça adia mudanças na distribuição de ICMS aos municípios

Iniciativa do Governo prorroga até dezembro de 2017 validade dos critérios atuais

RINALDO MARQUES



**PROPOSTA - Segundo matéria, adiamento visa corrigir distorções no cálculo da participação dos municípios de pequeno porte na arrecadação do ICMS**

**T**exto que prorroga até dezembro de 2017 a validade dos atuais critérios de distribuição da cota que cabe aos municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, ontem. Principal fonte de recursos do Estado, o ICMS é dividido com as prefeituras por determinação constitucional. A repartição, que obedece a

fundamentos econômicos, sociais e ambientais, somou R\$ 3,6 bilhões aos cofres das cidades no ano passado.

De autoria do Governo do Estado, o Projeto de Lei nº 1.012/2016 adia para 2018 mudanças na regra que aumentam o peso de parâmetros como o número de matrículas no Ensino Fundamental, o desempenho dos estudantes da rede pública e a existência de áreas de preservação de mananciais

nos municípios. Desde 2012, por iniciativa do Poder Executivo, a Assembleia Legislativa prorrogou por três vezes a entrada em vigor dos critérios, para não afetar a arrecadação das prefeituras que não se adaptaram ao novo modelo.

Na justificativa anexada à proposição, a administração estadual defende que o novo adiamento é “fundamental para corrigir distorções no cálculo da participação na arrecadação do ICMS dos municípios de pequeno porte”.

Segundo o texto, a regra prevista para entrar em vigor em 2017 “ensejaria perdas financeiras significativas às pequenas cidades de nosso Estado”.

De acordo com dados da Secretaria da Fazenda, Recife (24%), Jaboatão dos Guararapes (11%) e Ipojuca (10%), na região metropolitana, são os municípios que atualmente recebem a maior parte dos repasses de ICMS no Es-

tado. As cidades de Palmeirina, Terezinha e Santa Maria do Cambucá, no Agreste, contam com os menores índices de valores transferidos, da ordem de 0,7% (para cada uma). **REFORMA DA PREVIDÊNCIA** - Na mesma ocasião, a Comissão de Justiça definiu relatores para 23 proposições e emitiu pareceres favoráveis a outras sete matérias. O colegiado ainda anunciou, para o próximo dia 8 de novembro, a realização de uma

audiência pública sobre a reforma da Previdência, por solicitação do deputado Ricardo Costa (PMDB).

“Teremos a oportunidade de discutir esse tema com especialistas no assunto e entidades da sociedade civil”, apontou Rodrigo Novaes (PSD), que presidiu a reunião. “Vamos receber representantes dos principais sindicatos de Pernambuco. Será um debate importante”, afirmou.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Rogério Leão comemora lançamento do Plano Rodoviário de Pernambuco

Medida prevê investimentos de R\$ 510 milhões em trechos das BRs 101 e 104

O lançamento do Plano Rodoviário de Pernambuco - Caminhos do Desenvolvimento, que prevê R\$ 510 milhões em investimentos em trechos das rodovias BR-101 e BR-104 no Estado, foi elogiado pelo deputado Rogério Leão (PR), no Pequeno Expediente de ontem. Entre as obras incluídas, está a construção do chamado miniarco metropolitano, em 14 quilômetros da BR-101, entre Igarassu e Abreu e Lima.

“A construção do miniarco vai desafogar o trecho da estrada entre essas duas

idades, contemplando os empreendimentos que se instalaram na Mata Norte”, observou o parlamentar, citando as indústrias de automóveis, vidros, bebidas e produtos farmacêuticos presentes na região.

O plano, do Governo do Estado, prevê que o miniarco será construído por meio de concessão, conforme projeto aprovado pela Assembleia em março deste ano. Um montante de R\$ 160 milhões será investido pela iniciativa privada, com contrapartida de R\$ 30 milhões em desapropria-



INICIATIVA - Deputado destacou o miniarco metropolitano

ções a serem feitas pela administração estadual. Segundo o Poder Executivo, as obras deverão começar em maio de 2017 e terão prazo de um ano e meio para conclusão.

Rogério Leão também enfatizou a importância das outras duas intervenções do Plano Rodoviário de Pernambuco. Uma delas é a requalificação do contorno urbano da BR-101, entre o Hospital Miguel Arraes, em Paulista, e a fábrica da Coca Cola em Jaboatão dos Guararapes. A outra é a duplicação da BR-104, entre a ci-

dade de Toritama e o distrito de Pão de Açúcar, em Taquaritinga do Norte, Região Agreste.

“A obra na BR-101 abrange o trecho que liga a Mata Norte à Mata Sul, beneficiando o Porto de Suape e a Refinaria Abreu e Lima. Já os trabalhos na BR-104 vão gerar emprego e renda no Polo Têxtil do Agreste”, destacou o deputado. As duas iniciativas representam um investimento de R\$ 350 milhões, dos quais 90% são recursos federais, e 10% virão do Governo do Estado.

## Educação

### Teresa Leitão declara apoio a atos contra a MP 746 e a PEC 241

Presidente da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa, a deputada Teresa Leitão (PT) anunciou, ontem, apoio à mobilização de estudantes e professores contra a reforma do Ensino Médio, prevista na MP 746, e contra a proposta de teto para os gastos públicos, disposta na PEC 241.

Em oposição às medidas, entidades estudantis e sindicatos de docentes têm promovido ocupações em escolas e campi de instituições de Ensino Superior em todo o Brasil. No Estado, movimentos protestam nas instalações da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE), da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e da Universidade de Pernambuco (UPE).

“É uma reação forte, consciente e consistente”, classificou Teresa Leitão, avaliando que as medidas do Governo Federal congelam os recursos aplicados em educação no País e colocam em risco o cumprimento de metas do Plano Nacional do setor. “Já foi solicitado às universidades federais que diminuam as vagas em 20%, justamente



MOVIMENTOS - Estudantes e professores têm protestado

quando vínhamos em um processo de interiorização e universalização do ensino”, criticou.

Na análise da petista, a reforma proposta para o ensino básico sugere um retorno a modelos adotados nos anos de 1970. “Foram décadas para recuperar aquele tempo perdido”, lamentou.

A deputada reclamou do “perfil autoritário” e da “falta de gosto pelo diálogo” com que as mudanças têm sido encaminhasdas pelo Poder Executivo Federal. “A juventude sabe o que quer para o futuro e está reagindo. Os alunos não querem uma escola apequenada, onde não se forma criticamente, sem

conteúdos contemporâneos e que prepara somente para apertar parafusos”, disse.

AUDIÊNCIA PÚBLICA - Teresa Leitão ainda aproveitou o pronunciamento para anunciar a realização, hoje, de audiência pública na Comissão de Educação sobre a reforma do Ensino Médio, para a qual foi convidado o ministro da Educação, Mendonça Filho. O debate, adiantou a parlamentar, deve girar em torno das mudanças no currículo, da expansão da carga horária e das políticas de financiamento para o setor. “Esperamos que as questões sejam esclarecidas. Não se pode diminuir a escola”, sustentou.

## Araripina

### Socorro Pimentel denuncia problemas na atual gestão do município

Críticas à gestão municipal de Araripina, no Sertão do Araripe, marcaram o pronunciamento da deputada Socorro Pimentel (PSL) na Reunião Plenária de ontem. A parlamentar, que classificou como “irresponsável” a administração do atual prefeito Alexandre Arraes, denunciou atrasos no pagamento de salários e de benefícios previdenciários devidos a servidores municipais, demissões injustificadas de profissionais de saúde, além de falhas nos serviços públicos oferecidos à população.

Segundo Socorro Pimentel, funcionários da rede municipal de educação ainda não receberam os vencimentos de setembro, e profissionais da saúde já aguardam há três meses o crédito de seus salários. A parlamentar disse também que houve “demissão sumária” de médicos e servidores de postos de saúde após o primeiro turno das eleições. “É inadmissível que uma cidade da importância de Araripina esteja sofrendo com a incompetência de um mau gestor”, afirmou.



CRÍTICAS - “Mau gestor”

## Igreja Católica

### Antônio Moraes registra posse do novo bispo de Nazaré da Mata



DESTAQUE - Obra de Maria

A posse de Dom Francisco de Assis Dantas Lucena como novo bispo da Diocese de Nazaré da Mata, no último mês setembro, foi registrada pelo deputado Antônio Moraes (PSDB), na Reunião Plenária de ontem. O parlamentar classificou a escolha do religioso como “motivo de grande celebração e alegria para a comunidade católica da Zona da Mata Norte”. O tucano requereu, ainda, um

Voto de Congratulações pela indicação do sacerdote.

Moraes também parabenizou a comunidade católica Obra de Maria, que completou 26 anos de existência. O grupo, que realiza atividades de evangelização e ação social, comemorou aniversário no último domingo (23), em evento que reuniu milhares de católicos na Arena Pernambuco, em São Lourenço da Mata.

## Resoluções

## RESOLUÇÃO Nº 1.387, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede a Medalha Leão do Norte Mérito Mulheres de Tejucupapo a economista e auditora Renata de Andrade Lima Campos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Mérito Mulheres de Tejucupapo, a economista e auditora Renata de Andrade Lima Campos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de outubro do ano de 2016, 200º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 1.388, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Esportivo Carlos Alberto Oliveira, à atleta de natação Etiene Pires de Medeiros.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Mérito Esportivo Carlos Alberto Oliveira, à atleta de natação Etiene Pires de Medeiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de outubro do ano de 2016, 200º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 1.389, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Dr. Plínio Mario Nastari.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Dr. Plínio Mario Nastari.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de outubro do ano de 2016, 200º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditores** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Henrique Genecy (estagiário); **Diagramação e Edição Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br)



## RESOLUÇÃO Nº 1.390, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Ilustríssima Senhora Ricarda Samara da Silva Bezerra.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Título honorífico de Cidadã Pernambucana a Ilustríssima Senhora Ricarda Samara da Silva Bezerra.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de outubro do ano de 2016, 200º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 1.391, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Ilustríssima Senhora Verônica Soares Monteiro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Ilustríssima Senhora Verônica Soares Monteiro.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de outubro do ano de 2016, 200º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 1.392, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Senhora Virgínia Augusta Pimentel Rodrigues.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Senhora Virgínia Augusta Pimentel Rodrigues.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de outubro do ano de 2016, 200º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 1.393, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede ao Procurador da República Antônio Edílio Magalhães Teixeira o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Antônio Edílio Magalhães Teixeira o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de outubro do ano de 2016, 200º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 1.394, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede licença em caráter cultural ao Deputado Lucas Ramos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Lucas Ramos, no período de 4 a 14 de novembro de 2016, onde estará em viagem à Inglaterra e à França, sem ônus para este Poder.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de outubro do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 1.395, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede licença em caráter cultural ao Deputado Romário Dias.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Romário Dias, no período de 25 de outubro a 13 de novembro de 2016, onde estará em viagem à Itália e Portugal, sem ônus para este Poder.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 25 de outubro do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## Atos

### ATO Nº. 953/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 86/2016, do Deputado **Pastor Cleiton Collins**, **RESOLVE:** tomar sem efeito o Ato nº 950/16, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 15 de outubro de 2016, referente à nomeação do servidor **SINIEL COSTA DE LIMA**.

Sala Torres Galvão, 25 de outubro de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 954/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 788500/2016, da Deputada **Socorro Pimentel**, **RESOLVE:** tornar sem efeito o Ato nº 952/16, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 20 de outubro de 2016, referente à nomeação da servidora **FABIANA KELLY SANTANA DA SILVA**.

Sala Torres Galvão, 25 de outubro de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 955/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 788500/2016, da Deputada **Socorro Pimentel**, **RESOLVE:** nomear **MARTÔNIO AMÉRICO BEZERRA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 25 de outubro de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 956/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 86/2016, do Deputado **Pastor Cleiton Collins**, **RESOLVE:** nomear **ERIKA JAMARA SENA DE OLIVEIRA COSTA**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 9% (nove por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 25 de outubro de 2016.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## Ordem do Dia

Centésima Quarta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 26 de outubro de 2016, às 14:30 horas.

### Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3087/2016  
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 893/2016, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, o imóvel que indica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/10/2016

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1014/2016  
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 12.824, de 6 de junho de 2005, que institui o Fundo de Responsabilidade Social e de Modernização Administrativa - FRMSA.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 8ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/10/2016

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 866/2016  
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça  
Autor do Projeto: Deputado Ricardo Costa

Altera a Lei nº 14.379, de 02 de setembro de 2011, que dispõe sobre a instalação de equipamentos de Esporte e Lazer desenvolvidos para a utilização de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em parques, praças e outros locais públicos, a fim de dispor sobre a instalação de academia ao ar livre com acessibilidade e jardins sensoriais e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2016

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 894/2016  
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Modifica a Lei nº 15.668 de 11 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de manutenção semestral nos veículos de transporte escolar, a fim de garantir a segurança dos alunos das escolas municipais do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/06/2016

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1587/2013  
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva  
Desarquivado através do Requerimento nº 596/2015.

Dispõe sobre a proibição de trote estudantil aos novos alunos nas instituições de ensino superior.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/09/2013  
DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 943/2016  
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça  
Autor do Projeto: Dep. Henrique Queiroz

Dispõe, no âmbito do Estado de Pernambuco, sobre a afixação de cartazes nas agências de viagens, nos estabelecimentos de comercialização de passagens aéreas e semelhantes, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2016

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 947/2016  
Autor: Poder Executivo

Estabelece restrição para comercialização de aparelhos eletrônicos destinados a promover alterações no IMEI (International Mobile Equipment Identity) dos aparelhos de telefonia móvel celular e similares.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/08/2016

Discussão Única da Indicação nº 5381/2016  
Autor: Dep. Rogério Leão

Apelo ao Secretário de Transportes do Estado e ao Presidente do DER no sentido de viabilizar junto a implantação de dois redutores de velocidade na PE-275, nas imediações do Povoado dos Grossos no Município de São José do Egito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2510/2016  
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, no dia 16 de novembro do corrente ano, com objetivo de homenagear o lançamento do livro: Mulher Evidência na Tribuna Livre, e as escritoras Eulina Monteiro dos Santos Maciel e Cláudia Monte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2511/2016  
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplaos ao Grupo Pernambucano TUPAN, pela inauguração do seu novo centro de distribuição no Estado do Maranhão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2016

## Ata

ATA DA CENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2016

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR, DIOGO MORAES E ZÉ MAURÍCIO

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS DEZ HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA,

## COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados JOÃO EUDES (PDT), ODACY AMORIM (PT), PRISCILA KRAUSE (DEM) e SOCORRO PIMENTEL (PSL), membros titulares, e os suplentes, Deputados ÁLVARO PORTO (PSD), ÂNGELO FERREIRA (PSB), CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), EVERALDO CABRAL (PP) e JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), para comparecer à Reunião Ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às 9:30h (nove horas e trinta minutos), no dia 26 de outubro de 2016, no Plenarinho II, localizado no Anexo VI ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta a seguintes matérias:

### DISTRIBUIÇÃO:

#### I - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 1044/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a adoção de testes para diagnosticar a Síndrome de Irlen nas escolas públicas e privadas do sistema estadual de ensino e dá outras providências.);

b) Projeto de Lei Ordinária nº 1048/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alergia Alimentar);

### DISCUSSÃO:

#### I - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 1012/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica as Leis nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, e nº 14.924, de 18 de março de 2013, relativamente à distribuição da parcela do ICMS que é destinada aos Municípios.); RELATOR: Deputado João Eudes.

**RECIFE, 25 DE outubro DE 2016.**

**DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO**  
Presidente

ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PEDRO SERAFIM NETO, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, VINÍCIUS LABANCA e ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, DR. VALDI, EDUÍNO BRITO, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, JOAQUIM LIRA, JULIO CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO e WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, LULA CABRAL, NILTON MOTA e TONY GEL, TENDO FALTADO O DEPUTADO JOEL DA HARPA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DIOGO MORAES e ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO e À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE e CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO EDILSON SILVA, QUE REGISTRA A OCORRÊNCIA DA PRISÃO DO EX-DEPUTADO FEDERAL EDUARDO CUNHO NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO LAVA JATO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO DIOGO MORAES, QUE ANUNCIA A ORDEM DO DIA, EM QUE SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL NS. 3049 A 3052, AS INDICAÇÕES NS. 5368 A 5370. O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR CINCO MINUTOS PARA O FIM DE QUE SEJAM REALIZADOS OS PROCEDIMENTOS TOCANTES AO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL EM COMEMORAÇÃO ÀS SEMANAS NACIONAL E PERNAMBUCANA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO N. 2317/2016 DE AUTORIA DO DEPUTADO LULA CABRAL. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ABERTURA DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL e CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS: O SENHOR DEPUTADO FEDERAL JOÃO FERNANDO COUTINHO; PROFESSOR DOUTOR IVON FITTIPALDI, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MÉRITO DOS NOTÁVEIS PERNAMBUCANOS; PROFESSOR DOUTOR RÔMULO SIMÕES CEZAR MENEZES, PROFESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO; PROFESSORA DOUTORA REJANE MANSUR, SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA e O SENHOR ANTÔNIO CARLOS PAVÃO, DIRETOR DO ESPAÇO CIÊNCIAS, COORDENADOR ESTADUAL DA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA. O SENHOR PRESIDENTE REALIZA DISCURSO ACERCA DA TEMÁTICA CHAMANDO A ATENÇÃO PARA A IMPORTÂNCIA e RELEVÂNCIA DO CONHECIMENTO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e SOCIAL, ENALTECENDO A CONTRIBUIÇÃO DOS HOMENAGEADOS *IN MEMORIAM* NA DATA DE HOJE: PROFESSOR PAULO JOSÉ DUARTE, QUÍMICO, PROFESSOR SEBASTIÃO SIMÕES FILHO e O ESCRITOR ARIANO SUASSUNA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA, QUE, EM NOME DA COMISSÃO DE CIÊNCIA e TECNOLOGIA DESTA CASA, REALIZA PRONUNCIAMENTO ESPECIALMENTE ACERCA DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO e CIENTÍFICO NO ESTADO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO FEDERAL JOÃO FERNANDO COUTINHO, QUE DISCURSA SOBRE A IMPORTÂNCIA DA TEMÁTICA e DO NECESSÁRIO RECONHECIMENTO DOS PESQUISADORES, ESPECIALMENTE OS PERNAMBUCANOS. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DA DOUTORA LUCIANA TÁVORA, DIRETORA DE POLÍTICA, COORDENAÇÃO e ARTICULAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTANDO A DOUTORA LÚCIA CARVALHO PINTO DE MELO, SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO DO ESTADO, e CONCEDE A PALAVRA AO PROFESSOR IVON FITTIPALDI, QUE – VALENDO-SE DE APRESENTAÇÃO MULTIMÍDIA – REALIZA APRESENTAÇÃO CONCERNENTE À EVOLUÇÃO LEGISLATIVA NA TEMÁTICA, BEM COMO DISCORRE ACERCA DA IMPORTÂNCIA INDIVIDUALIZADA DOS HOMENAGEADOS. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO e CONCEDE A PALAVRA AO PROFESSOR DOUTOR RÔMULO SIMÕES CEZAR MENEZES, QUE DISCURSA SOBRE OS HOMENAGEADOS NESTA SESSÃO e TRATA SOBRE O USO DE TÉCNICAS NUCLEARES NA AGRICULTURA. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA EM PLENÁRIO DOS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL MADRE IVA DO MUNICÍPIO DE SANTO AGOSTINHO, CONDUZIDOS PELA GESTORA ANA LOPES. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O CORAL “VOZES DE PERNAMBUCO” PARA QUE REALIZEM APRESENTAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A HOMENAGEM *IN MEMORIAM* DOS NOTÁVEIS CIENTISTAS PERNAMBUCANOS. PARA O RECEBIMENTO DE PLACA COMEMORATIVA EM NOME DO PROFESSOR DOUTOR PAULO JOSÉ DUARTE, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O SENHOR ALBERTO JOSÉ DA SILVA DUARTE, FILHO DO HOMENAGEADO e PROFESSOR TITULAR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, QUE A RECEBE DAS MÃOS DO SENHOR DEPUTADO FEDERAL JOÃO FERNANDO COUTINHO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR ALBERTO JOSÉ DA SILVA DUARTE, QUE DISCORRE SOBRE A BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO. PARA O RECEBIMENTO DE PLACA COMEMORATIVA EM NOME DO PROFESSOR ARIANO VILAR SUASSUNA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA OS SENHORES JOAO e ESTER SUASSUNA, NETOS DO HOMENAGEADO, QUE A RECEBEM DAS MÃOS DO SENHOR DEPUTADO FEDERAL JOÃO FERNANDO COUTINHO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR JOÃO SUASSUNA, QUE CUIDA DE HISTÓRIAS ASPECTOS DA VIDA DO HOMENAGEADO. PARA O RECEBIMENTO DE PLACA COMEMORATIVA EM NOME DO PROFESSOR SEBASTIÃO SIMÕES FILHO, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA OS SENHORES DIOGO SIMÕES e ESTER SUASSUNA, FILHO e NETA DO HOMENAGEADO, QUE A RECEBEM DAS MÃOS DO SENHOR DEPUTADO FEDERAL JOÃO FERNANDO COUTINHO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR DIOGO SIMÕES, QUE CRITICA A APROVAÇÃO e TRÂMITE DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N. 241 EM RAZÃO DOS SEUS NOCIVOS EFEITOS, REALIZA OS AGRADECIMENTOS e TRATA DA VIDA DO HOMENAGEADO. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA, QUINTA, NONA, DÉCIMA PRIMEIRA e DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS NS. 1041 A 1048, BEM COMO A INDICAÇÃO 5381 e OS REQUERIMENTOS 2510 e 2511, AGRADECE PELA PRESENÇA DE TODOS, ENCERRA A REUNIÃO e CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A PRÓXIMA TERÇA-FEIRA NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ÂNGELO FERREIRA (PSB), ADALTO SANTOS (PSB), AUGUSTO CÉSAR (PTB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), DR. VALDI (PP), LUCAS RAMOS (PSB), ROGÉRIO LEÃO (PR), e os Deputados suplentes: ALUÍSIO LESSA (PSB), EDILSON SILVA (PSOL), MARCANTÔNIO DOURADO (PSB), PROFESSOR LUPÉRCIO (SD), RODRIGO NOVAES (PSD), TERESA LEITÃO (PT) e ZÉ MAURÍCIO (PP), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 10:30 ( dez horas e trinta minutos ) do dia 26 ( vinte e seis ) de outubro de 2016, no Plenarinho II, do anexo VI, localizado na Rua da União, nº 356 – Recife/PE.

### DISTRIBUIÇÃO

#### I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

01) Projeto de Lei Complementar Nº 1042/2016, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Define novos valores de vencimento base para os cargos públicos que indica e altera a Lei Complementar nº 130, de 19 de setembro de 2008); Regime de Urgência

#### II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

01) Projeto de Lei Ordinária Nº 1027/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos (EMENTA: Obriga, no âmbito do Estado de Pernambuco, os supermercados, restaurantes, bares e demais estabelecimentos que comercializam cigarros e/ou bebidas alcoólicas a afixar cartaz com mensagem educativa no que tange ao consumo desses produtos por gestantes e lactantes, e dá outras providências);

02) Projeto de Lei Ordinária Nº 1028/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos (EMENTA: Dispõe sobre a afixação de aviso sobre o direito do idoso de ter acompanhante nas unidades de saúde do Estado de Pernambuco);

03) Projeto de Lei Ordinária Nº 1029/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos (EMENTA: Institui a Semana Estadual de conscientização da coleta seletiva e dá outras providências);

04) Projeto de Lei Ordinária Nº 1030/2016, de autoria do Deputado Antônio Moraes (EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Estado de Pernambuco o “Dia Estadual do Representante Comercial”);

05) Projeto de Lei Ordinária Nº 1031/2016, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA: Dispõe sobre a prioridade na emissão de documentos que indica às mulheres em situação de violência doméstica e familiar);

06) Projeto de Lei Ordinária Nº 1032/2016, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA: Dispõe sobre a utilização de aeronaves, embarcações e veículos apreendidos na forma que menciona e dá outras providências);

07) Projeto de Lei Ordinária Nº 1033/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos valores originais e promocionais de produtos comercializados de forma direta ao consumidor);

08) Projeto de Lei Ordinária Nº 1034/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Determina a obrigatoriedade de afixação de placas indicativas em hotéis, motéis, restaurantes, lojas de conveniência e correlatos, em todo território do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

09) Projeto de Lei Ordinária Nº 1037/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização e Combate à Doença Arterial Periférica);

10) Projeto de Lei Ordinária Nº 1038/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização e Luta contra Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA));

11) Projeto de Lei Ordinária Nº 1039/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho (EMENTA: Determina, no âmbito do Estado de Pernambuco, o descarte ambientalmente adequado de filtros de cigarros e dá outras providências);

12) Projeto de Lei Ordinária Nº 1043/2016, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização da Síndrome de Irlen e dá outras providências);

13) Projeto de Lei Ordinária Nº 1044/2016, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA: Dispõe sobre a adoção de testes para diagnosticar a Síndrome de Irlen nas escolas públicas e privadas do sistema estadual de ensino e dá outras providências).

### DISCUSSÃO

#### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

01) Projeto de Lei Ordinária Nº 1012/2016, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica as Leis nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, e nº 14.924, de 18 de março de 2013, relativamente à distribuição da parcela do ICMS que é destinada aos Municípios); RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA

#### II) EMENDAS, SUBEMENDAS e SUBSTITUTIVOS

01) Projeto de Lei Ordinária Nº 974/2016, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA: Dispõe sobre a fixação de cartazes nas Farmácias, Drogarias, Laboratórios e estabelecimentos similares no âmbito do Estado de Pernambuco, informando ao consumidor os riscos do uso indiscriminado de descongestionantes e nasais e dá outras providências); RELATOR: DEPUTADO EDILSON SILVA

Emenda Modificativa Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera a redação da Ementa do Projeto de Lei Ordinária Nº 974/2016); RELATOR: DEPUTADO EDILSON SILVA

02) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da relação dos médicos e sua respectiva carga horária nas Unidades de Pronto Atendimento, Urgências, Emergências, bem como nos ambulatórios públicos, e dá outras providências.- ao Projeto de Lei Ordinária Nº 857/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa); RELATOR: DEPUTADO LUCAS RAMOS

03) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Obriga as empresas prestadoras de serviços a informar previamente os dados de identificação dos funcionários designados para realizar atendimento domiciliar e dá outras providências - ao Projeto de Lei Ordinária Nº 933/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa ); RELATOR: DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO

04) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inspeção quinquenal de segurança nas instalações de gás das unidades residenciais e comerciais supridas por gás liquefeito de petróleo no Estado de Pernambuco - ao Projeto de Lei Ordinária Nº 936/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa); RELATOR: DEPUTADO LUCAS RAMOS

05) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA Dispõe sobre a obrigatoriedade de Clínicas, Laboratórios, Central de Diagnósticos e Assemelhados a afixar Cartaz Informando a prioridade de atendimento dos portadores de diabetes e dá outras providências. - ao Projeto de Lei Ordinária Nº 973/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral ); RELATOR: DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO

06) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual do Movimento Todos Juntos Contra o Câncer e dá outras providências.- ao Projeto de Lei Ordinária Nº 993/2016, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães); RELATOR: DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO

07) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Corrida da Consciência Negra, a ser comemorado anualmente, no terceiro sábado, do mês de novembro, no Estado de Pernambuco.- ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1024/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva); RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

**RECIFE, 26 DE outubro DE 2016.**

**DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA**  
PRESIDENTE

## Expediente

**CENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2016.**

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 96** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1050/2016 que Denomina de Ciclovia Camilo Simões o eixo cicloviário estruturador no trecho compreendido entre o Bairro do Recife e a Fábrica Tacaruna.  
Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

**PARECER Nº 3056** - DA COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 297.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 3057** - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo nº 01, com a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 489.  
À Imprimir.

**PARECERES NºS 3058 E 3059** - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável aos Projetos nºs 513 e 909.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 3060** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 933.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 3061** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 936.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 3062** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 943.  
À Imprimir.

**PARECERES NºS 3063, 3067, 3068, 3069, 3073, 3074 E 3075** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos nºs 947, 978, 986, 988, 1002, 1017 e 1021.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 3064** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 949.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 3065** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 961.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 3066** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 974, juntamente com a Emenda nº 01.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 3070** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 992, juntamente com a Emenda nº 01.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 3071** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 993.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 3072** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 994.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 3076** - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 1049 que Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Romário Dias.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 3077** - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1014.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 3078** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 624.  
À Imprimir.

**PARECERES NºS 3079, 3080 E 3085** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1012, 1018 e 1036.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 3081** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1019.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 3082** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1024.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 3083** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1029.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 3084** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1030.  
À Imprimir.

**OFÍCIOS NºS 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204 E 205** - DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 5155, 5158, 5169, 5161, 5164, 5167, 5170, 5166, 5163, 5160 E 5157, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIOS NºS 372 E 381** - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 4970, 4968, 4996 e 5143, de autoria dos Deputados Ricardo Costa e Pedro Serafim Neto.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 405, 421, 423, 424, 431, 434, 435, 438, 440 E 441** - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 3330, 3337, 3329, 3278, 3276, 3275, 3280, 3291, 3333 e 3293, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 406** - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 4940, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIOS NºS 407, 410 E 411** - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 5144, 5142 e 5141, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIOS NºS 408 E 409** - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 5126 e 5067, de autoria do Deputado Adalto Santos  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 418** - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 2375, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIOS NºS 422, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 432, 433, 436, 437 E 439** - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nº 3308, 3309, 3310, 3295, 3499, 3311, 3501, 3306, 3322, 3312, 3585 e 3586, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 096/2016** - DO DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI solicitando licença em Caráter Cultural no período de 3 à 13 de novembro do corrente ano, para viagem a Argentina.  
À Publicação.

**DESEG/GSREC Nº 041/2016** - DA GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA EM RECIFE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL comunicando ao Poder Legislativo da celebração do Convênio Bacen/Deseg - 50516/2016 celebrado entre Banco Central do Brasil e o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social.  
Às 2ª e 11ª Comissões.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO LUCAS RAMOS solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 25 de outubro de 2016, para viagem à Brasília.  
Inteirada.

**COMUNICADOS NºS 018531 A 018599** - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.  
Às 2ª e 5ª Comissões.

## Ofício

### Ofício nº 096/2016

Recife, 18 de outubro de 2016.

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, solicitar de V. Exa. Licença em caráter cultural no período de 03 de novembro a 13 de novembro do corrente ano, viagem a Argentina, sem ônus para este Poder Legislativo.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima consideração.

Atenciosamente,

**José Humberto Cavalcanti**  
Deputado Estadual

Exmo. Senhor  
**DEPUTADO GUILHERME UCHÔA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.  
Nesta

## Mensagem

### MENSAGEM Nº 96/2016

Recife, 25 de outubro de 2016.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que denomina Ciclovia Camilo Simões o eixo cicloviário estruturador no trecho compreendido entre o Bairro do Recife e a Fábrica Tacaruna.

Formado em Publicidade e Propaganda, Camilo Simões exerceu importantes funções junto ao Poder Público, tendo iniciado sua jornada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e, desde 2013, integrando a equipe de Turismo e Lazer da Prefeitura do Recife. A pouca idade de Camilo Simões não foi obstáculo para que se destacasse por seu perfil agregador e propositivo e exercesse com criatividade e competência as funções públicas no âmbito da Secretaria de Turismo e Lazer da Prefeitura do Recife, primeiro como Gerente Geral de Lazer e Eventos e depois como Secretário de Turismo e Lazer.

Foi sob o seu comando que a Cidade do Recife, em 2015, foi a mais bem avaliada do Nordeste no Índice de Competitividade do Turismo Nacional e foi reconhecida pelo Ministério do Turismo entre as melhores cidades brasileiras do ponto de vista do desempenho econômico da atividade turística.

É de se ressaltar ainda que Camilo Simões contribuiu marcadamente para melhorar a integração da população com os espaços públicos, através da implementação dos projetos "Lazer na Rua", "Recife Antigo de Coração", "Olha, Recife!", entre outros.

Sua morte precoce, em 16 de outubro do corrente ano, subtraiu-lhe a possibilidade de trilhar uma promissora carreira pública, contudo Camilo nos deixa bons frutos que certamente serão colhidos pela sociedade pernambucana. Por essa razão, de acordo com o previsto na Lei nº 15.124, de 11 de outubro de 2013, que regulamenta o art. 239 da Constituição do Estado, fixando os critérios de denominação de bens públicos, entendo ser justa e devida a presente homenagem à sua memória, tendo em vista as relevantes realizações à frente da Secretaria de Turismo e Lazer que contribuíram para a melhoria da qualidade de vida na Cidade do Recife.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à vossa consideração, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
**em 25 de outubro de 2016.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado GUILHERME UCHÔA  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

## Projeto de Lei Ordinária Nº 1050/2016

**Ementa:** Denomina de Ciclovía Camilo Simões o eixo cicloviário estruturador no trecho compreendido entre o Bairro do Recife e a Fábrica Tacaruna.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Ciclovía Camilo Simões o eixo cicloviário estruturador no trecho compreendido entre o Bairro do Recife e a Fábrica Tacaruna.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 25 de outubro de 2016.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

## Projetos

## Projeto de Lei Ordinária Nº 1051/2016

**Ementa:** Dispõe sobre normas na execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em vias públicas e passeios nos casos que indica e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art.1º as obras públicas prestadas pelas secretarias e órgãos do Poder Executivo, sejam da administração direta ou indireta, deverão oferecer, obrigatoriamente, na área da intervenção física, o nivelamento de quaisquer tampões, bueiros, sistemas de captação pluvial, caixas de inspeção e na execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em rodovias e passeios sob a sua responsabilidade.

§ 1º O nivelamento de que trata o *caput* deve corresponder à mesma altura do piso da via pública ou passeio, deixando a superfície do pavimento sem degraus, desnível ou ressalto, que possam causar transtornos aos motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

§ 2º O nivelamento do piso reparado ou restaurado deve ser feito no momento em que a pista está sendo recapeada, respeitando ainda o parecer técnicos das concessionárias de água, energia e gás, para evitar qualquer tipo de risco na operação.

Art. 2º É obrigatório também o nivelamento das tampas das caixas externas pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Água, Energia, Telefonia, Dados, quando fizerem intervenção em vias públicas e passeios que implique na recomposição do piso.

Parágrafo único. O não cumprimento do nivelamento dessas vias e passeios sob responsabilidade do Poder Executivo, e sendo a área reparada através de recursos das secretarias e órgãos públicos, obrigará o ressarcimento ao Estado em prazo não superior a 60 dias, de todas as despesas despendidas para a correção dessas vias e passeios.

Art. 3º As secretarias e órgãos do Poder Executivo, sejam da administração direta ou indireta, poderão solicitar a adequação da área reparada ou restaurada com intervenções que possibilitem a adequação de acesso para cadeirantes e pessoas com deficiência, sem qualquer custo adicional para essa execução, que serão suportadas pela empresa ou concessionária de serviços públicos que executam os serviços naquele espaço de propriedade do Estado.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará essa Lei em 120 dias após sua aprovação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As obras de reparação de linhas de distribuição de gás, água, energia e dados, na maioria das vezes quando ao término da obra, não entregam a área em que houve a intervenção com o piso nivelado. O projeto ora apresentado busca deixar claro a responsabilidade neste nivelamento, visando a garantia de que a conclusão do serviço contemplará a norma adequada, que garanta a segurança e minimize os transtornos causados aos veículos, motociclistas, ciclistas e pedestres, em face do desnivelamento das vias públicas e passeios, como: tampas, bueiros, reparação asfáltica, linhas de transmissão de gás natural, dados, energia ou água e demais acabamentos de obras que geram o desnível nas vias públicas e passeios recém reparados, e que pelo descaso ou falta de preocupação com a coletividade, apenas proporcionam riscos a segurança e integridade física dos motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, e ainda, pessoas com deficiência física e idosos, além de prejuízos de ordem material. Muitos motociclistas sofrem acidentes em vias restauradas ou reparadas em razão da existência de desníveis em sua extensão.

Diante do tema e da sua relevância, solicito o apoio dos Nobres parlamentares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2016.

Everaldo Cabral  
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

## Projeto de Lei Ordinária Nº 1052/2016

**Ementa:** Dispõe sobre a produção e distribuição de informativo por parte da Secretaria Estadual de Saúde sobre a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, através da Cartilha Estadual dos Direitos da Gestante e da Parturiente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Saúde, elaborará a Cartilha Estadual dos Direitos da Gestante e da Parturiente, propiciando a todas as mulheres as informações e esclarecimentos necessários para um atendimento hospitalar digno e humanizado, visando à erradicação da violência contra a Gestante e a Parturiente.

§ 1º A Secretaria de Saúde disponibilizará a Cartilha Estadual dos Direitos da Gestante e da Parturiente em seu sítio eletrônico.

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Miguel Coelho (PSB), Lula Cabral (PSB), Romário Dias (PSD) e Joel da Harpa (PTN) membros titulares; Júlio Cavalcanti (PTB), Pedro Serafim Neto (PDT), Simone Santana (PSB), João Eudes (PDT) e Rogério Leão (PR) membros suplentes, para se fazerem presente à Reunião ordinária que será realizada às no dia 26 de outubro de 2016 (quarta-feira), às 10 (dez) horas, no Plenário II, no anexo VI ao Palácio Joaquim Nabuco, onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO:

- a) Projeto de Lei ordinária nº 941/2016, de autoria do deputado Augusto César.  
(Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de Cartilha Institucional do Ministério Público de Pernambuco - MPPE nos estabelecimentos de ensino que indica.).
- b) Projeto de Lei ordinária nº 944/2016, de autoria do deputado Ricardo Costa.  
(Ementa: Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental quando da contratação com a administração pública, de acordo com o princípio de desenvolvimento econômico social e ecologicamente sustentável.).
- c) Projeto de Lei ordinária nº 950/2016, de autoria do deputado Ricardo Costa.  
(Ementa: Proíbe a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza nas mensalidades, anuidades e matrículas de alunos portadores de deficiência, no Estado de Pernambuco.).
- d) Projeto de Lei ordinária nº 951/2016, de autoria do deputado Everaldo Cabral.  
(Ementa: Dispõe sobre obrigatoriedade de blindagem nos vidros dos estabelecimentos que menciona.).
- e) Projeto de Lei ordinária nº 952/2016, de autoria do deputado Ricardo Costa.  
(Ementa: Assegura ao cônjuge ou à pessoa em união estável do consumidor responsável pela unidade consumidora o direito de fazer constar na fatura de serviços o seu nome, e dá outras providências.).
- f) Projeto de Lei ordinária nº 954/2016, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães.  
(Ementa: Classifica Tamandaré como Município de Interesse Turístico.).
- g) Projeto de Lei ordinária nº 955/2016, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães.  
(Ementa: Classifica Bonito como Município de Interesse Turístico.).
- h) Projeto de Lei ordinária nº 958/2016, de autoria do deputado Ricardo Costa.  
(Ementa: Proíbe a instalação de empresas de transporte de valores em perímetro urbano, para suprimento e/ou recolhimento diário dos estabelecimentos financeiros e comerciais e dá outras providências.).
- i) Projeto de Lei ordinária nº 960/2016, de autoria do deputado Ricardo Costa.  
(Ementa: Torna obrigatória, em todos os supermercados, shoppings centers e congêneres, a adaptação de 5% (cinco por cento) dos carrinhos de compras às crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.).
- j) Projeto de Lei ordinária nº 965/2016, de autoria do deputado Everaldo Cabral.  
(Ementa: Dispõe sobre a inclusão de aviso de utilidade pública nas contas e faturas que especifica e dá outras providências.).
- k) Projeto de Lei ordinária nº 989/2016, de autoria do deputado Everaldo Cabral.  
(Ementa Determina impressão e divulgação de Informe de Segurança nos locais que indica e dá outras providências.).
- l) Projeto de Lei ordinária nº 990/2016, de autoria do deputado Ricardo Costa.  
(Ementa Altera a Lei nº 14.692 de 4 de junho de 2012, que assegura ao consumidor, no âmbito do Estado de Pernambuco, o direito de livre escolha da oficina em casos de cobertura dos danos em veículo por seguradora.).
- m) Projeto de Lei ordinária nº 1005/2016, de autoria do deputado Álvaro Porto.  
(Ementa Altera a Lei nº 14.104, de 1º de julho de 2010, que institui regras e critérios para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.).
- n) Projeto de Lei ordinária nº 1013/2016, de autoria do Governador do Estado.  
(Ementa Altera a Lei nº 12.523, de 30 de dezembro de 2003, que institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP.).
- Regime de Urgência
- o) Projeto de Lei ordinária nº 1015/2016, de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins.  
(Ementa Institui a obrigatoriedade, no Estado de Pernambuco, da adequação de balcões de atendimento destinado às pessoas com deficiência que utilizam cadeira de rodas, e dá outras providências.).
- p) Projeto de Lei ordinária nº 1026/2016, de autoria do deputado Lucas Ramos.  
(Ementa Estabelece normas gerais para o funcionamento de Food Trucks, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.).
- q) Projeto de Lei ordinária nº 1027/2016, de autoria do deputado Lucas Ramos.  
(Ementa Obriga, no âmbito do Estado de Pernambuco, os supermercados, restaurantes, bares e demais estabelecimentos que comercializam cigarros e/ou bebidas alcoólicas a afixar cartaz com mensagem educativa no que tange ao consumo desses produtos por gestantes e lactantes, e dá outras providências.).
- r) Projeto de Lei ordinária nº 1039/2016, de autoria do deputado Miguel Coelho.  
(Ementa Determina, no âmbito do Estado de Pernambuco, o descarte ambientalmente adequado de filtros de cigarros e dá outras providências.).
- s) Projeto de Lei ordinária nº 1045/2016, de autoria do deputado Augusto César.  
(Ementa Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz em estabelecimentos de saúde que menciona e dá outras providências.).
- t) Projeto de Lei ordinária nº 1046/2016, de autoria do deputado Augusto César.  
(Ementa Torna obrigatória a instalação de balanças digitais em estabelecimentos que comercializam alimentos a peso, cuja medição não tenha sido acompanhada pelo consumidor.).
- u) Projeto de Lei ordinária nº 1047/2016, de autoria do deputado Everaldo Cabral.  
(Ementa Dispõe sobre o tempo máximo para atendimento aos cidadãos em estabelecimentos que indica e dá outras providências.).

DISCUSSÃO:

- a) Substitutivo nº 01/2016 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 899/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício.  
(Ementa: Determina o descarte ambientalmente adequado de filmes de radiografia usados.).  
Relator: Deputado Lula Cabral.
- b) Substitutivo nº 01/2016 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei ordinária nº 933/2016, de autoria do deputado Ricardo Costa.  
(Ementa: Obriga as empresas prestadoras de serviço residenciais a informar previamente aos consumidores, dados referenciais dos funcionários que irão realizá-los.).  
Relator: Deputado Rogério Leão.
- c) Substitutivo nº 01/2016 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei ordinária nº 936/2016, de autoria do deputado Ricardo Costa.  
(Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inspeção quinzenal de segurança nas instalações de gás das unidades residenciais e comerciais supridas por gases combustíveis no Estado do Pernambuco.).  
Relator: Deputado Rogério Leão.
- d) Substitutivo nº 01/2016 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei ordinária nº 973/2016, de autoria do deputado Everaldo Cabral.  
(Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz em estabelecimentos que indica e dá outras providências.).  
Relator: Deputado Romário Dias.
- e) Projeto de Lei ordinária nº 974/2016, de autoria do deputado Augusto César, juntamente com a emenda modificativa 01/2016 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.  
(Ementa: Dispõe sobre cuidados no uso de descongestionantes nasais e dá outras providências.).  
Relator: Deputado João Eudes.
- f) Projeto de Lei ordinária nº 1013/2016, de autoria do governador do Estado.  
(Ementa Altera a Lei nº 12.523, de 30 de dezembro de 2003, que institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP.).  
Regime de urgência.

RECIFE, 25 DE outubro DE 2016.

Deputado Aluísio Lessa  
Presidente

§ 2º Os estabelecimentos privados de saúde poderão solicitar a Secretaria Estadual de Saúde, exemplares da Cartilha dos Direitos da Gestante e da Parturiente ou, através do sítio eletrônico da mesma secretaria ter acesso ao material para impressão e distribuição em seu empreendimento.

Art. 2º Considera-se violência obstétrica todo ato praticado por parte de qualquer um dos membros da equipe do hospital, por um familiar ou acompanhante, que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto, ou ainda, no período puerperal.

Parágrafo único. A Cartilha Estadual dos Direitos da Gestante e da Parturiente dará destaque sobre as penalidades provenientes de possível desacato a funcionário público no exercício da função, de forma que conscientize o cidadão acerca - também - de seus deveres.

Art. 3º A Cartilha será elaborada com uma linguagem simples e acessível a todos os níveis de escolaridade, de forma clara e de fácil compreensão, informando na integralidade o texto da legislação que institui a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal.

Art. 4º Os estabelecimentos hospitalares deverão expor cartazes informativos sobre a Cartilha Estadual dos Direitos da Gestante e da Parturiente, bem como informar a disponibilidade de exemplares naquele estabelecimento, seja ele público ou privado.

§ 1º Equiparam-se aos estabelecimentos hospitalares, para os efeitos desta Lei, os postos de saúde, as unidades básicas de saúde e os consultórios médicos especializados no atendimento da saúde da mulher.

§ 2º Os cartazes devem informar ainda, o procedimento, os trâmites, assim como os órgãos a que devem ser dirigidas as denúncias nos casos de violência.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 120 dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A proposta de criação e distribuição da Cartilha Estadual dos Direitos da Gestante e da Parturiente é uma eficaz maneira de levar a informação e o conhecimento para todas as famílias em Pernambuco. Embora os direitos da cidadã em trabalho de parto já constem na Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal desde a década de 90, muitas mulheres e suas famílias ainda desconhecem o teor dessa política de saúde.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Deputados desta Assembleia, na aprovação deste Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2016.**

**Everaldo Cabral**  
**Deputado**

**Às 1ª , 2ª , 3ª , 9ª , 11ª , 14ª e 10ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária N° 1053/2016

**Ementa:** Cria o programa "Empresa Amiga da Segurança Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Cria o Programa "Empresa Amiga da Segurança Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, com o propósito de estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da estrutura das delegacias de polícia, dos batalhões da Polícia Militar, dos batalhões do Corpo de Bombeiros e dos presídios.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á exclusivamente sob a forma de doações de materiais de papelaria e higiene, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação das delegacias de polícia, dos batalhões da Polícia Militar, dos batalhões do Corpo de Bombeiros e dos presídios.

Art. 2º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, suas participações no programa.

Art. 3º O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas aos cooperados além da prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O Estado atravessa uma crise econômica sem precedentes, afetando diretamente nossa população e, é nosso dever encontrar meios para minimizar esses problemas.

Os profissionais da Segurança Pública estão sem condições básicas de trabalho, chegando ao ponto de não haver registro de ocorrência nas delegacias por falta de papel para impressão.

Para tentar minimizar esses problemas, todos os setores da sociedade podem unir-se para auxiliar na manutenção da estrutura das nossas unidades de segurança pública.

A ideia de solidariedade que visa o presente projeto é uma importante forma de cooperação para auxiliar na melhoria das condições de trabalho dos profissionais da segurança Pública do Estado de Pernambuco.

Assim sendo, peço aos meus ilustres pares a melhor das acolhidas na aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2016.**

**Ricardo Costa**  
**Deputado**

**Às 1ª , 3ª e 11ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária N° 1054/2016

**Ementa:** Dispõe sobre a instituição do programa "Feira das Mulheres Trabalhadoras Rurais" no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Programa "Feira das Mulheres Trabalhadoras Rurais" no Estado de Pernambuco, tendo como objetivo promover a inclusão e a valorização da mulher rural, através da comercialização e divulgação dos produtos oriundos da Agricultura Familiar de suas comunidades, como uma forma de fomentar e valorizar essas profissionais que atuam na área rural, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura e Reforma Agrária.

Art. 2º São objetivos do Programa "Feira das Mulheres Trabalhadoras Rurais".

I - viabilizar o processo produtivo e promover a geração de renda, através da exposição e comercialização de seus produtos;

II - contribuir com o abastecimento alimentar, ofertando produtos de qualidade e a preços mais baixos;

III - garantir a saúde e a segurança alimentar para todos, bem como melhorar a qualidade de vida das famílias rurais;

IV - capacitar às beneficiárias em técnicas de manipulação de alimentos, processamento, embalagem e noções de mercado e associativismo.

Art. 3º Os produtos a serem comercializados na "Feira das Mulheres Trabalhadoras Rurais" deverão ser produzidos dentro dos limites dos municípios do Estado, onde serão implantadas por mulheres rurais pré-cadastradas e que sejam caracterizadas como participantes da Agricultura Familiar.

Parágrafo único. Na Feira serão comercializados os produtos da agricultura familiar, agricultura orgânica, artesanato, variedades de comidas e bebidas típicas da região, de plantas e flores naturais.

Art. 4º Poderão ainda ser comercializados os produtos transformados, que deverão atender a legislação vigente para sua comercialização no que diz respeito a registros de produtos de origem animal e vegetal, submetendo-se às normas vigentes.

Art. 5º A produtora cadastrada como participante da feira deverá manter uma frequência regular de participação, sendo que a sua ausência sem justificativa, acarretará em sua exclusão, devendo ser aberta vaga para preenchimento por outra produtora.

Art. 6º Fica expressamente proibido o trabalho de qualquer forma, de menores de idade ou da permanência destes nas barracas sem o acompanhamento dos pais ou responsável.

Art. 7º É vedada a revenda de produtos adquiridos ou comprados de produtores de outros estados ou de atacadistas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A presente proposição tem como objetivo instituir no Estado de Pernambuco a Feira das Mulheres Produtoras Rurais, assim como proporcionar a inserção e geração de renda às mulheres trabalhadoras rurais, através da comercialização de produtos, tendo como grande atrativo, os preços mais em conta, abaixo da média vendida nas feiras normais.

Na promoção das feiras, as agricultoras comercializarão várias iguarias regionais, além de artesanato produzido por elas mesmas nas suas respectivas comunidades.

O Programa visa fortalecer as atividades produtivas geradoras de renda das unidades familiares de produção e introduzir novas tecnologias para melhoria do processo produtivo sem causar impactos ambientais.

Além disso, existe a garantia da comercialização de produtos de qualidade, vindos diretamente das comunidades da agricultura familiar, livres de agrotóxicos e outros produtos químicos, nocivos à saúde humana.

As mulheres representam 43% da mão de obra agrícola nos países em desenvolvimento e mais de 70% da força de trabalho em algumas economias baseadas fundamentalmente na agricultura.

Desta forma, o Estado aplicando o que dispõe esta Lei, estará investindo no setor agrícola para garantir que essas mulheres possam ter um retorno financeiro garantido, e como consequência, uma melhora na qualidade de vida, além de ser um grande instrumento para o fomento da economia.

Pelo exposto no presente Projeto de Lei e por considerar de relevante cunho social, peço aos meus ilustres pares sua aprovação no Plenário Joaquim Nabuco.

**Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2016.**

**Ricardo Costa**  
**Deputado**

**Às 1ª , 2ª , 3ª , 4ª , 5ª , 8ª , 9ª , 12ª e 14ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária N° 1055/2016

**Ementa:** Institui, no Calendário de Eventos de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), a ser realizada, anualmente, na semana em que constar o dia 1º de agosto.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput*, poderão ser promovidos seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas com o objetivo conscientizar e orientar a população sobre a importância do diagnóstico precoce, do tratamento e do acompanhamento clínico do Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade.

Art. 2º Para os fins desta Lei, nenhuma das datas da Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade será considerada feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Segundo a Associação Brasileira ao Déficit de Atenção (ABDA), o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurológico, de causas genéticas, que aparece na infância e frequentemente acompanha o indivíduo por toda a sua vida. Ele se caracteriza por sintomas de desatenção, inquietude e impulsividade. O Transtorno afeta de 3 a 5% da população infantil do Brasil, sendo registrado, em média, mais de 2 milhões de casos por ano.

Nesse sentido, a presente proposição busca estabelecer a Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, medida importante para conscientizar e orientar as famílias, os profissionais de saúde e a população em geral sobre a importância do diagnóstico precoce da doença. A realização de seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas, certamente, contribuirá para reduzir o desconhecimento da sociedade, permitindo uma abordagem adequada e oportuna ao tratamento dessa condição de saúde.

Destaque-se que a proposição insere-se na competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre "proteção e defesa da saúde" (art. 24, XII, CF/88). Adicionalmente, é manifesta a legitimidade subjetiva parlamentar para deflagrar o correspondente processo legislativo, nos termos do art. 19 da Constituição do Estado de Pernambuco e do art. 194, I do Regimento Interno desta augusta Casa Legislativa.

Por fim, a presente proposição constitui imprescindível medida para a promoção e defesa da saúde das pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), buscando assegurar o diagnóstico precoce e o adequado tratamento desse transtorno genético.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio de meus nobres pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2016.**

**Eduíno Brito**  
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 9ª e 5ª Comissões.

## Pareceres de Comissões

### Parecer N° 3077/2016

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 1014/2016**

**AUTOR:** Governador do Estado

**EMENTA:** Parecer ao Projeto de Lei nº 1014/2016, que altera a Lei nº 12.824, de 6 de junho de 2005, que institui o Fundo de Responsabilidade Social e de Modernização Administrativa - FR SMA. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural o Projeto de Lei Ordinária nº 1014/2016, de autoria do Poder Executivo, enviado através da Mensagem nº 94/2016, de 07 de outubro de 2016.

A proposição em questão altera a Lei nº 12.824, de 6 de junho de 2005, que institui o Fundo de Responsabilidade Social e de Modernização Administrativa - FR SMA.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta. A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

#### Parecer do Relator

##### 2.1. Análise da Matéria

A proposição normativa em questão altera a Lei nº 12.824/05, que institui o Fundo de Responsabilidade Social e de Modernização Administrativa (FRSMA). Os recursos do FR SMA devem ser aplicados, exclusivamente, em áreas consideradas estratégicas pela gestão estadual.

A alteração proposta amplia as áreas estratégicas nas quais podem ser aplicados recursos do referido fundo, incluindo a área da defesa civil. A partir dessa mudança, os recursos do FR SMA deverão ser aplicados também na realização de obras ou na implementação de ações estruturadoras, especialmente aquelas que visem ao combate às secas ou à prevenção de desastres naturais causados pelas enchentes.

Dentre o rol de possibilidades de ação no combate à seca, encontram-se medidas como construção de cisternas, recuperação de poços, incentivos aos agricultores e outras ações de infraestrutura - abastecimento de água, sistema adutor e barragem, por exemplo. Em relação às ações de prevenção contra desastres naturais causados pelas enchentes, destacam-se as obras de contenção de encostas e de drenagem, as análises de riscos e os planos de intervenção.

A partir do exposto acima, fica evidenciada a importância da aplicação de recursos no combate à seca e na prevenção de desastres naturais, tendo em vista o grande impacto social, econômico e ambiental causado por tais ocorrências.

##### 2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1014/2016, uma vez que destinará recursos do FR SMA à realização de ações permanentes de combate à seca e de prevenção contra desastres naturais causados pelas enchentes.

**Odacy Amorim**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1014/2016, de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, em 25 de outubro de 2016.**

**Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.**

**Relator : Odacy Amorim.**

**Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Henrique Queiroz, Odacy Amorim.**

### Parecer N° 3078/2016

**Subemenda Modificativa nº 01/2016, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Substitutivo nº 01/2016, de autoria Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 624/2015, de autoria da Deputada Raquel Lyra**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DETERMINAR CRITÉRIOS ESTRUTURAIIS PARA HOTÉIS, MOTÉIS, ALBERGUES, Pousadas e Assemelhados, com a finalidade de facilitar a acessibilidade das pessoas com deficiência de locomoção ou mobilidade reduzida e dar outras providências. PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA QUE TEM A FINALIDADE DE AUMENTAR O PERCENTUAL PARA 5% DO TOTAL DE UNIDADES HABITACIONAIS QUE DEVEM ATENDER ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE NOS HOTÉIS, MOTÉIS, ALBERGUES, Pousadas e Assemelhados. MATÉRIA INSERIDA NA ESFERA DE *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* - ART. 24, XIV (PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA), DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a Subemenda Modificativa nº 01/2016, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Substitutivo nº 01/2016, de autoria Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 624/2015, de autoria da Deputada Raquel Lyra.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se inserida na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, XIV, da CF/88, *in verbis*:

*“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

.....

*XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Subemenda Modificativa nº 01/2016, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Substitutivo nº 01/2016, de autoria Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 624/2015, de autoria da Deputada Raquel Lyra.

**Teresa Leitão**  
Deputada

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Subemenda Modificativa nº 01/2016, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Substitutivo nº 01/2016, de autoria Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 624/2015, de autoria da Deputada Raquel Lyra.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 25 de outubro de 2016.**

**Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.**

**Relator : Teresa Leitão.**

**Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Waldemar Borges.**

### Parecer N° 3079/2016

**Projeto de Lei Ordinária nº 1012/2016**

**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA MODIFICAR AS LEIS Nº 10.489, DE 2 DE OUTUBRO DE 1990, E Nº 14.924, DE 18 DE MARÇO DE 2013, RELATIVAMENTE À DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA DO ICMS QUE É DESTINADA AOS MUNICÍPIOS, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERIDA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *DIREITO TRIBUTÁRIO*, NOS TERMOS DO ART. 24, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária de nº 1012/2016, de autoria do Governador do Estado, que tem por objetivo as Leis nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, e nº 14.924, de 18 de março de 2013, relativamente à distribuição da parcela do ICMS que é destinada aos Municípios, e dar outras providências.

A Proposição ora em análise, em síntese, objetiva o seguinte, segundo justificativa anexa, apresentada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado:

Senhor Presidente,

*“Submeto, à apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo modificar a Lei nº 14.721, de 4 de julho de 2012, que institui a sistemática de tributação referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para operações realizadas por estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, de limpeza, de higiene pessoal, de artigos de escritório e papeleria e de bebidas.*

*A proposição, que não acarreta renúncia fiscal, objetiva adequar a sistemática prevista na Lei nº 14.721, de 2012, às recentes alterações nas alíquotas do ICMS introduzidas pela Lei nº 15.599, de 30 de setembro de 2015. Permite ainda a utilização de valor mínimo nas operações de aquisição dos produtos objeto da sistemática.”*

A tramitação observa o regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserida na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal.

Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*:

*“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.*

*§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

*I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;”*

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme disposto no Regimento Interno.

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1012/2016, de autoria do Governador do Estado.

**Ricardo Costa**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1012/2016, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 25 de outubro de 2016.**

**Presidente em exercício: Rodrigo Novaes.**

**Relator : Ricardo Costa.**

**Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Waldemar Borges.**

### Parecer N° 3080/2016

**Projeto de Lei Ordinária nº 1018/2016**

**Autoria: Deputado Henrique Queiroz**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER AO MUNICÍPIO DE CATENDE O TÍTULO DE “CIDADE PRINCESINHA DOS CARNAVAIS” E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERIDA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL* DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.





*Como médico em sua vida extra-universitária, foi Secretário, Tesoureiro, Vice-Presidente e Presidente da Sociedade Pernambucana de Gastroenterologia e Nutrição.*

*Pela Federação Brasileira de Gastroenterologia foi membro das Comissões de Ética, Ensino, Títulos e FAPEGE, vice-presidente desta Federação no Biênio 2010/2012 e Presidente eleito com 97% dos votos válidos para o Biênio 2012/2014, tendo na sua gestão dado grande contribuição a Gastroenterologia brasileira no campo cultural, científico e educacional. É também membro titular da Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva, Sociedade Brasileira de Motilidade Disgestiva e Neurogastroenterologia, membro e sócio fundador do Núcleo Brasileiro para o estudo do H. pylori e microbiota, membro do GEDIIB (Grupo de estudos de Doença inflamatória intestinal brasileira).*

*Pelo trabalho realizado no Brasil no campo da Gastroenterologia, enfocando o aspecto cultural educacional, levando a todos os médicos desse País o conhecimento, com o Projeto intitulado: Interiorização da Gastroenterologia para que desse modo, todas as comunidades médicas em qualquer lugar que estivessem, pudessem levar aos mais necessitados o atendimento digno, independente de qualquer classe social. Este trabalho entre outros, teve repercussão nos países americanos vizinhos e em outubro de 2014 foi eleito Presidente da Organização Panamericana de Gastroenterologia (OPGE) que engloba 22 países das Américas do Norte, Centro e Sul. O **Dr. José Roberto de Almeida** ao longo dos 68 anos de existência da OPGE, é o terceiro brasileiro a ocupar este cargo e o primeiro nordestino. Foi eleito com 21 votos dos 22 representantes.*

*Em 12.09.2016, na cidade de Cartagena de Índias na Colômbia, tomou posse como Presidente da OPGE para o biênio 2016/18, trazendo para Recife, Pernambuco, Brasil a sede da referida Organização, desta vez com um projeto mais ambicioso além dos que já executou que é unir os Jovens Gastroenterologistas das Américas, cultural e cientificamente, quebrando as barreiras e as fronteiras que os separam para que falem o mesmo idioma da aplicação de uma verdadeira Gastroenterologia entre os povos.*

*Ao longo de sua vida e atuando na área médica o **Dr. José Roberto de Almeida**, profissional de alto nível, de sentimentos nobres, sempre procurou exercer a medicina, conforme preceitua os ditames do juramento de Hipócrates, atualizado em 1948 pela Declaração de Genebra a seguir na íntegra:*

***“Eu, solenemente, juro consagrar minha vida a serviço da Humanidade. Darei como reconhecimento a meus mestres, meu respeito e minha gratidão. Praticarei a minha profissão com consciência e dignidade. A saúde dos meus pacientes será a minha primeira preocupação. Respeitarei os segredos a mim confiados. Manterei, a todo custo, no máximo possível, a honra e a tradição da profissão médica. Meus colegas serão meus irmãos. Não permitirei que concepções religiosas, nacionais, raciais, partidárias ou sociais intervenham entre meu dever e meus pacientes. Manterei o mais alto respeito pela vida humana, desde sua concepção. Mesmo sob ameaça, não usarei meu conhecimento médico em princípios contrários às leis da natureza. Faça estas promessas, solene e livremente, pela minha própria honra.”***

*Casou-se com Dona Maria do Socorro Mota Cavalcanti, natural de Pesqueira-PE de cuja união nasceram 2 filhas: Roberta Cavalcanti de Almeida e Thais Cavalcanti de Almeida, ambas médicas especializadas em Clínica Geral e Gastroenterologia e das quais vieram duas netas (Maria Luiza Cavalcanti de Almeida Lira e Beatriz Cavalcanti de Almeida Lira) e 2 netos (Lucas de Almeida Silva e Guilherme de Almeida Silva).*

*Te trato aprazível o **Dr. José Roberto de Almeida** fez grandes e significativas amizades das quais jamais se privou, dentre elas o autor desta proposição, o Deputado Aglailson Junior, Dr. Fernando Tarciso Miranda Cordeiro, Dr. Antonio Lopes de Miranda, Dr. Vasco Torres Fernandes Bravo, Dr Eulino Barbosa Filho, Desembargador Antonio Carlos Alves da Silva, Dra. Ana Lucia Coutinho, Dr. João Tavares de Oliveira Filho, Dra. Ene Tereza Melo, Dr. Severino Barbosa, Dr. Haroldo Pina Moreira, Dra. Vera Lopes, Dr. Carlos Brito, Dr. Roberto Magalhães de Melo Filho entre tantos outros.*

*Portanto, fica aqui a certeza de que o **Dr. José Roberto de Almeida**, com 41 anos de exercício da Medicina, sempre trabalhou no Serviço Público (Hospital das Clínicas da UFPE, Hospital Oswaldo Cruz), ainda ensinando na Universidade é um exemplo a ser seguido, por sua honestidade, coragem, determinação, dedicação, dignidade, compromisso, e acima de tudo respeito pelo ser humano.*

*Diante do exposto, só nos resta reconhecer que ao longo de sua vida e de sua carreira médica, é chegada a hora de se fazer justiça, concedendo ao **Dr. José Roberto de Almeida** a naturalidade pernambucana, através do agradecimento de todo o povo deste Estado, outorgando-lhe o Título Honorífico de Cidadão de Pernambuco. “*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1036/2016, de autoria do Deputado Aglailson Júnior.

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1036/2016, de autoria do Deputado Aglailson Júnior.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 25 de outubro de 2016.</b>
------------------------------------------------------------------------------------------

**Presidente em exercício:** Rodrigo Novaes.

**Relator :** Ricardo Costa.

**Favoráveis os (4) deputados:** Antônio Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Waldemar Borges.

## Parecer Nº 3086/2016

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA.**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 947/2016.**  
**Autor: Poder Executivo.**

**Ementa:** Estabelece restrição para comercialização de aparelhos eletrônicos destinados a promover alterações no IMEI (International Mobile Equipment Identity) dos aparelhos de telefonia Móvel Celular e Similares.

#### 1. Relatório

1.1 – Foi distribuído a esta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, para realização de análise e elaboração de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 947/2016, de autoria do Poder Executivo.

1.2 – O Projeto em discussão estabelece restrição para comercialização de aparelhos eletrônicos destinados a promover alterações no IMEI (International Mobile Equipment Identity) dos aparelhos de telefonia Móvel Celular e Similares.

#### 2. Parecer do Relator

2.1 – A matéria em análise visa impedir a comercialização de aparelhos eletrônicos destinados a promover alterações no IMEI (International Mobile Equipment Identity) dos aparelhos de telefonia móvel celular e similares.

2.2 – É de suma importância a matéria em análise, pois determina a aplicação de uma sanção para as pessoas que descumprirem a determinação legal, garantindo assim a população, maior segurança contra furto e roubo de aparelhos celulares e similares.

2.3 – Mediante a análise constata-se que o projeto em discussão atende ao interesse da sociedade, portanto, o parecer é pela sua aprovação no âmbito desta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática.

<b>Marcantônio Dourado</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Diante do exposto pelo Relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 947/2016, de autoria do Poder Executivo.

<b>Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 25 de outubro de 2016.</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------

**Presidente em exercício:** Marcantônio Dourado.

**Relator :** Marcantônio Dourado.

**Favoráveis os (3) deputados:** Antônio Moraes, Eduíno Brito, Vinícius Labanca.

## Parecer Nº 3087/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 893/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

<b>Ementa:</b> Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, o imóvel que indica.
--------------------------------------------------------------------------------------

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, com encargo, o bem imóvel integrante de seu patrimônio, situado à Rua Treze de Maio, nº 207, Bairro de Santo Amaro, no Município de Recife, neste Estado.

§ 1º A doação de que trata o *caput* se formalizará mediante instrumento específico, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no art. 2º, o encargo previsto no *caput* consistirá na obrigação de o Ministério Público do Estado de Pernambuco:

I - doar ao Poder Executivo o imóvel situado à Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Bairro de Santo Antônio, no Município do Recife; e,

II - devolver, após sua efetiva transferência para a nova sede, ao Poder Executivo os seguintes imóveis:

a) Edifício Anexo II, localizado na Rua do Imperador Dom Pedro II, 483, Bairro de Santo Antônio, no Município do Recife;

b) Pavimentos 1º, 2º e 3º do Anexo I, localizados na Rua do Imperador Dom Pedro II, 463, Bairro de Santo Antônio, no Município do Recife; e,

c) Pavimentos 4º, 5º, 6º, 7º (parcial) e 8º (parcial) do Edifício IPSEP, localizado na Rua do Sol, 143, Bairro de Santo Antônio, no Município do Recife.

III - devolver, de imediato, ao Poder Executivo os imóveis estaduais cedidos, por força do Decreto nº 33.951, de 28 de setembro de 2009, discriminados no Anexo Único desta Lei.

§ 3º Fica o Ministério Público do Estado de Pernambuco autorizado a doar ao Poder Executivo o imóvel previsto no inciso I do § 2º deste artigo.

Art. 2º O bem imóvel objeto da doação de que trata o art. 1º será destinado à instalação da sede do Ministério Público de Pernambuco.

Parágrafo único. A construção da sede prevista no *caput* deverá ser iniciada em até 4 (quatro) anos após assinatura do instrumento a que se refere o § 1º do art. 1º.

Art. 3º Em caso de não atendimento ao encargo estabelecido no § 2º do art. 1º e no art. 2º e seu parágrafo único, operar-se-ão a resolução da doação do imóvel, revertendo o bem para o Poder Executivo, e o distrato das obrigações previstas nos incisos I e II do § 2º do art. 1º.

Parágrafo único. A devolução imediata dos imóveis a que se refere o inciso III do § 2º do art. 1º será realizada em caráter irrevratável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>ANEXO ÚNICO</b>		
	<b>CIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	Afogados da Ingazeira	Rua Senador Roberto Nogueira Lima, 191
02	Agrestina	Rua Prefeito Sebastião Grande, 13
03	Aliança	Rua Genésio Gomes, 802
04	Arcoverde	Rua Castro Alves, 199
05	Bodocó	Rua Lourival Rodrigues, 262
06	Bonito	Rua Senador Paulo Guerra, S/N – Vila da COHAB
07	Caruaru	Av. Portugal, 175
08	Correntes	Rua Enaura de Holanda Santos, 166
09	Flores	Rua Pedro Santos Estima, S/N
10	Igarassu	Av. Amaro Melo, S/N
11	Itapetim	Av. Clístenes Leal, 84
12	Lajedo	Av. Presidente Kennedy, 317
13	Olinda	Rua Olímpio Magalhães, 140
14	Santa Maria da Boa Vista	Rua Dióscolo de Sá Gonzaga, 167
15	Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 621
16	Tacaratu	Av. Cônego Frederico, S/N
17	Taquaritinga do Norte	Rua Padre Berenguê, 69
	<b>Augusto César</b> <b>Deputado</b>	
	<b>Sala da Comissão de Redação Final, em 25 de outubro de 2016.</b>	

**Presidente:** Francismar Pontes.

**Relator :** Augusto César.

**Favoráveis os (4) deputados:** Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

## Indicações

## Indicação Nº 5382/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Itambé, **Sr. Bruno Borba Ribeiro**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Sandra Hozumi Komagome**, no sentido de viabilizar melhorias para

o Hospital Pedra Fogo, situado no município de Itambé, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Bruno Borba Ribeiro, Prefeito de Itambé; Sra. Sandra Hozumi Komagome, Secretária Municipal de Saúde; Pr. Josué Berto, Pastor.

<b>Justificativa</b>
<p>Os art. 196, art. 197, art. 198, art. 199, e art. 200 da constituição federal, os quais regulamentam a saúde pública, observam que cabe ao poder público nos termos da lei, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes. Ao Sistema Único de Saúde (SUS), compete além de suas atribuições nos termos das leis 8.080, de 19-9-1990, e 8.142 – 1990, dentre elas participarem da produção de medicamentos, controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substancias de interesse para a saúde, também é dever do sistema de saúde as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico.</p> <p>A saúde pública no Estado de Pernambuco vem passando por sérios problemas, como falta de médicos para atendimentos, equipamentos em péssimas condições de uso, falta de medicamentos e falta de leitos, e que muitas pessoas morrem à espera de atendimento. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2016.</b>

<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 5383/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Bonito, **Sr. Ruy Barbosa**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Márcia Coelho**, no sentido de viabilizar melhorias para o Hospital Dr. Alberto Oliveira, situado no município de Bonito, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Ruy Barbosa, Prefeito de Bonito; Sra. Márcia Coelho, Secretária Municipal de Saúde; Pr. Antônio Caetano dos Santos, Pastor.

<b>Justificativa</b>

Os art. 196, art. 197, art. 198, art. 199, e art. 200 da constituição federal, os quais regulamentam a saúde pública, observam que cabe ao poder público nos termos da lei, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes. Ao Sistema Único de Saúde (SUS), compete além de suas atribuições nos termos das leis 8.080, de 19-9-1990, e 8.142 – 1990, dentre elas participarem da produção de medicamentos, controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substancias de interesse para a saúde, também é dever do sistema de saúde as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico.

A saúde pública no Estado de Pernambuco vem passando por sérios problemas, como falta de médicos para atendimentos, equipamentos em péssimas condições de uso, falta de medicamentos e falta de leitos, e que muitas pessoas morrem à espera de atendimento. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2016.**

<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 5384/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, à Prefeita de Arcoverde, **Sra. Maria Madalena Santos Brito**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Andreia Karla Santos de Britto**, no sentido de viabilizar melhorias para o Hospital Regional Rui de Barros Correia, situado no município de Arcoverde, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sra. Maria Madalena Santos Brito, Prefeita de Arcoverde; Sra. Andreia Karla Santos de Britto, Secretária Municipal de Saúde; Pr. Genival José Braga, Pastor.

<b>Justificativa</b>

Os art. 196, art. 197, art. 198, art. 199, e art. 200 da constituição federal, os quais regulamentam a saúde pública, observam que cabe ao poder público nos termos da lei, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes. Ao Sistema Único de Saúde (SUS), compete além de suas atribuições nos termos das leis 8.080, de 19-9-1990, e 8.142 – 1990, dentre elas participarem da produção de medicamentos, controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substancias de interesse para a saúde, também é dever do sistema de saúde as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico.

A saúde pública no Estado de Pernambuco vem passando por sérios problemas, como falta de médicos para atendimentos, equipamentos em péssimas condições de uso, falta de medicamentos e falta de leitos, e que muitas pessoas morrem à espera de atendimento. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2016.**

<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 5385/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Garanhuns, **Sr. Izaias Régis Neto**, e por fim ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Sr. Nilton Mota** no sentido de implantar o Programa de Apoio às Ações de Convivência com o Semiárido no Município de Garanhuns, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Nilton Mota, Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária; Sr. Izaias Régis Neto, Prefeito de Garanhuns; Pr. Cândido de Freitas, Pastor.

<b>Justificativa</b>

Apesar de o índice pluviométrico ter crescido no primeiro trimestre deste ano no Agreste e Sertão de Pernambuco, em comparação com os dois últimos anos, o níveis dos reservatórios de água caíram mais. Os dados da Agência Pernambucana de Águas e Climas (Apac) mostram que, mesmo com o aumento da quantidade de chuva, a seca continua no seu quinto ano consecutivo no interior do estado. O Governo de Pernambuco decretou situação de emergência em 69 municípios do Agreste em razão da estiagem por um período de 180 dias. A seca, além de ser um problema climático, é uma situação que gera dificuldades sociais e econômicas. Com a falta de água torna-se difícil o desenvolvimento da agricultura e a criação de animais, provocando a falta de recursos econômicos, gerando assim fome e miséria na região, além de consequentemente influenciar nas atividades de comércio, enfraquecendo-as. O Programa de Apoio às Ações de Convivência com o Semiárido, Promovido pela Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, tem por objetivo beneficiar as populações residentes na região semiárida que sofrem com os efeitos das estiagens promovendo a ampliação e melhoria da oferta de água para o consumo humano e animal.

A implantação desse Programa beneficiará a população deste município minimizando assim os efeitos da estiagem. Por se tratar de uma necessidade essencial, solicitamos aos ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2016.**

<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 5386/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Feira Nova, **Sr. Nicodemos Ferreira de Barros**, e por fim ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Sr. Nilton Mota** no sentido de implantar o Programa de Apoio às Ações de Convivência com o Semiárido no Município de Feira Nova, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Nilton Mota, Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária; Sr. Nicodemos Ferreira de Barros, Prefeito de Feira Nova; Ev. Severino Amaro dos Santos, Evangelista.

<b>Justificativa</b>

Apesar de o índice pluviométrico ter crescido no primeiro trimestre deste ano no Agreste e Sertão de Pernambuco, em comparação com os dois últimos anos, o níveis dos reservatórios de água caíram mais. Os dados da Agência Pernambucana de Águas e Climas (Apac) mostram que, mesmo com o aumento da quantidade de chuva, a seca continua no seu quinto ano consecutivo no interior do estado. O Governo de Pernambuco decretou situação de emergência em 69 municípios do Agreste em razão da estiagem por um período de 180 dias.

A seca, além de ser um problema climático, é uma situação que gera dificuldades sociais e econômicas. Com a falta de água torna-se difícil o desenvolvimento da agricultura e a criação de animais, provocando a falta de recursos econômicos, gerando assim fome e miséria na região, além de consequentemente influenciar nas atividades de comércio, enfraquecendo-as.

O Programa de Apoio às Ações de Convivência com o Semiárido, Promovido pela Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, tem por objetivo beneficiar as populações residentes na região semiárida que sofrem com os efeitos das estiagens promovendo a ampliação e melhoria da oferta de água para o consumo humano e animal.

A implantação desse Programa beneficiará a população deste município minimizando assim os efeitos da estiagem. Por se tratar de uma necessidade essencial, solicitamos aos ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2016.**

<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 5387/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Brejo da Madre de Deus, **Sr. Roberto Asfora**, e por fim ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Sr. Nilton Mota** no sentido de implantar o Programa de Apoio às Ações de Convivência com o Semiárido no Município de Brejo da Madre de Deus, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Nilton Mota, Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária; Sr. Roberto Asfora, Prefeito de Brejo da Madre de Deus; Pr. Irapuá Ribeiro de Oliveira, Pastor.

<b>Justificativa</b>

Apesar de o índice pluviométrico ter crescido no primeiro trimestre deste ano no Agreste e Sertão de Pernambuco, em comparação com os dois últimos anos, o níveis dos reservatórios de água caíram mais. Os dados da Agência Pernambucana de Águas e Climas (Apac) mostram que, mesmo com o aumento da quantidade de chuva, a seca continua no seu quinto ano consecutivo no interior do estado. O Governo de Pernambuco decretou situação de emergência em 69 municípios do Agreste em razão da estiagem por um período de 180 dias.

A seca, além de ser um problema climático, é uma situação que gera dificuldades sociais e econômicas. Com a falta de água torna-se difícil o desenvolvimento da agricultura e a criação de animais, provocando a falta de recursos econômicos, gerando assim fome e miséria na região, além de consequentemente influenciar nas atividades de comércio, enfraquecendo-as.

O Programa de Apoio às Ações de Convivência com o Semiárido, Promovido pela Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, tem por objetivo beneficiar as populações residentes na região semiárida que sofrem com os efeitos das estiagens promovendo a ampliação e melhoria da oferta de água para o consumo humano e animal.

A implantação desse Programa beneficiará a população deste município minimizando assim os efeitos da estiagem. Por se tratar de uma necessidade essencial, solicitamos aos ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2016.**

<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 5388/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Panelas, **Sr. Sérgio Barreto de Miranda**, e por fim ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Sr. Nilton Mota** no sentido de implantar o Programa de Apoio às Ações de Convivência com o Semiárido no Município de Panelas, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Nilton Mota, Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária; Sr. Sérgio Barreto de Miranda, Prefeito de Panelas; Pr. Waldimiro Maia Soares da Costa Júnior, Pastor.

<b>Justificativa</b>

Apesar de o índice pluviométrico ter crescido no primeiro trimestre deste ano no Agreste e Sertão de Pernambuco, em comparação com os dois últimos anos, o níveis dos reservatórios de água caíram mais. Os dados da Agência Pernambucana de Águas e Climas (Apac) mostram que, mesmo com o aumento da quantidade de chuva, a seca continua no seu quinto ano consecutivo no interior do estado. O Governo de Pernambuco decretou situação de emergência em 69 municípios do Agreste em razão da estiagem por um período de 180 dias.

A seca, além de ser um problema climático, é uma situação que gera dificuldades sociais e econômicas. Com a falta de água torna-se difícil o desenvolvimento da agricultura e a criação de animais, provocando a falta de recursos econômicos, gerando assim fome e miséria na região, além de consequentemente influenciar nas atividades de comércio, enfraquecendo-as.

O Programa de Apoio às Ações de Convivência com o Semiárido, Promovido pela Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, tem por objetivo beneficiar as populações residentes na região semiárida que sofrem com os efeitos das estiagens promovendo a ampliação e melhoria da oferta de água para o consumo humano e animal.

A implantação desse Programa beneficiará a população deste município minimizando assim os efeitos da estiagem. Por se tratar de uma necessidade essencial, solicitamos aos ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2016.**

<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 5389/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Cupira, **Sr. Sandoval José de Luna**, e por fim ao Secretário de Agricultura

e Reforma Agrária, **Sr. Nilton Mota** no sentido de implantar o Programa de Apoio às Ações de Convivência com o Semiárido no Município de Cupira, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Nilton Mota, Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária; Sr. Sandoval José de Luna, Prefeito de Cupira; Pr. João Paulino de Lima, Pastor.

<b>Justificativa</b>
<p>Apesar de o índice pluviométrico ter crescido no primeiro trimestre deste ano no Agreste e Sertão de Pernambuco, em comparação com os dois últimos anos, o níveis dos reservatórios de água caíram mais. Os dados da Agência Pernambucana de Águas e Climas (Apac) mostram que, mesmo com o aumento da quantidade de chuva, a seca continua no seu quinto ano consecutivo no interior do estado. O Governo de Pernambuco decretou situação de emergência em 69 municípios do Agreste em razão da estiagem por um período de 180 dias.</p> <p>A seca, além de ser um problema climático, é uma situação que gera dificuldades sociais e econômicas. Com a falta de água torna-se difícil o desenvolvimento da agricultura e a criação de animais, provocando a falta de recursos econômicos, gerando assim fome e miséria na região, além de consequentemente influenciar nas atividades de comércio, enfraquecendo-as.</p> <p>O Programa de Apoio às Ações de Convivência com o Semiárido, Promovido pela Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, tem por objetivo beneficiar as populações residentes na região semiárida que sofrem com os efeitos das estiagens promovendo a ampliação e melhoria da oferta de água para o consumo humano e animal.</p> <p>A implantação desse Programa beneficiará a população deste município minimizando assim os efeitos da estiagem. Por se tratar de uma necessidade essencial, solicitamos aos ilustres pares a aprovação desta indicação.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2016.</b>
<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 5390/2016

<b>Justificativa</b>
<p>Indicamos à Mês, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado <b>APELO</b>, ao Secretário de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Filho, no sentido de implantar o Programa Estadual de Vigilância, Prevenção e Controle da Hanseníase no Município de Joaquim Nabuco.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Filho, Secretário de Saúde; Exmo. Sr. João Nascimento de Carvalho, Prefeito de Joaquim Nabuco; Exma. Sra. Laudicea Maria da Silva e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Joaquim Nabuco.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2016.</b>
<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>

<b>Justificativa</b>
<p>Pernambuco é o 9º estado com maior coeficiente de detecção da hanseníase no Brasil. A cada grupo de cem mil pernambucanos, 29 são diagnosticados com a doença e podem sofrer algum tipo de incapacidade no futuro. Por isso, promover o diagnóstico precoce de casos e facilitar o acesso da população ao tratamento da hanseníase está entre as principais metas do Programa Estadual de Vigilância, Prevenção e Controle da Hanseníase.</p> <p>O programa atua em todo o Estado realizando apoio técnico das ações de controle e acompanhamento da doença nos municípios, através do monitoramento dos indicadores epidemiológicos e operacionais. Atua também na reorganização da assistência de acordo com os níveis de complexidade e promoção de capacitação para os profissionais da rede pública de saúde. A equipe planeja e articula suas ações, em parceria com: A Superintendência de Assistência Farmacêutica, Atenção Básica, Lacen, Apevisa, Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado, Secretarias de Educação, Morhan, Pastoral da saúde, onde também estabelece parcerias com organizações governamentais e não governamentais.</p> <p>Toda a medicação para hanseníase é gratuita e fornecida pelo Ministério da Saúde. A distribuição dos medicamentos trata a doença e impede a sua transmissibilidade.</p> <p>Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2016.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 5391/2016

<b>Justificativa</b>
<p>Indicamos à Mês, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado <b>APELO</b>, ao Secretário de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Filho, no sentido de implantar o Programa Estadual de Vigilância, Prevenção e Controle da Hanseníase no Município de Cupira.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Filho, Secretário de Saúde; Exmo. Sr. Sandoval José de Lima, Prefeito de Cupira; Exmo. Sr. Fábio Luiz Lessa e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Cupira.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2016.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b> <b>Deputado</b>

<b>Justificativa</b>
<p>Pernambuco é o 9º estado com maior coeficiente de detecção da hanseníase no Brasil. A cada grupo de cem mil pernambucanos, 29 são diagnosticados com a doença e podem sofrer algum tipo de incapacidade no futuro. Por isso, promover o diagnóstico precoce de casos e facilitar o acesso da população ao tratamento da hanseníase está entre as principais metas do Programa Estadual de Vigilância, Prevenção e Controle da Hanseníase.</p> <p>O programa atua em todo o Estado realizando apoio técnico das ações de controle e acompanhamento da doença nos municípios, através do monitoramento dos indicadores epidemiológicos e operacionais. Atua também na reorganização da assistência de acordo com os níveis de complexidade e promoção de capacitação para os profissionais da rede pública de saúde. A equipe planeja e articula suas ações, em parceria com: A Superintendência de Assistência Farmacêutica, Atenção Básica, Lacen, Apevisa, Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado, Secretarias de Educação, Morhan, Pastoral da saúde, onde também estabelece parcerias com organizações governamentais e não governamentais.</p> <p>Toda a medicação para hanseníase é gratuita e fornecida pelo Ministério da Saúde. A distribuição dos medicamentos trata a doença e impede a sua transmissibilidade.</p> <p>Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2016.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 5392/2016

<b>Justificativa</b>
<p>Indicamos à Mês, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado <b>APELO</b>, ao Secretário de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Filho, no sentido de implantar o Programa Estadual de Vigilância, Prevenção e Controle da Hanseníase no Município de Vertentes.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Filho, Secretário de Saúde; Exmo. Sr. Alan Kardec Bezerra da Silva, Prefeito de Vertentes; Exmo. Sr. José Ivanildo Cabral de Souza e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores de Vertentes.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2016.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b> <b>Deputado</b>

<b>Justificativa</b>
<p>Indicamos à Mês, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado <b>APELO</b>, ao Secretário de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Filho, no sentido de implantar o Programa Estadual de Vigilância, Prevenção e Controle da Hanseníase no Município de Vertentes.</p> <p>Pernambuco é o 9º estado com maior coeficiente de detecção da hanseníase no Brasil. A cada grupo de cem mil pernambucanos, 29 são diagnosticados com a doença e podem sofrer algum tipo de incapacidade no futuro. Por isso, promover o diagnóstico precoce de casos e facilitar o acesso da população ao tratamento da hanseníase está entre as principais metas do Programa Estadual de Vigilância, Prevenção e Controle da Hanseníase.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2016.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b> <b>Deputado</b>

O programa atua em todo o Estado realizando apoio técnico das ações de controle e acompanhamento da doença nos municípios, através do monitoramento dos indicadores epidemiológicos e operacionais. Atua também na reorganização da assistência de acordo com os níveis de complexidade e promoção de capacitação para os profissionais da rede pública de saúde. A equipe planeja e articula suas ações, em parceria com: A Superintendência de Assistência Farmacêutica, Atenção Básica, Lacen, Apevisa, Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado, Secretarias de Educação, Morhan, Pastoral da saúde, onde também estabelece parcerias com organizações governamentais e não governamentais.

Toda a medicação para hanseníase é gratuita e fornecida pelo Ministério da Saúde. A distribuição dos medicamentos trata a doença e impede a sua transmissibilidade.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2016.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b> <b>Deputado</b>
<b>Justificativa</b>
<p>Indicamos à Mês, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado <b>APELO</b>, ao Secretário de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Filho, no sentido de implantar o Programa Estadual de Vigilância, Prevenção e Controle da Hanseníase no Município de Jatobá.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Filho, Secretário de Saúde; Exmo. Sr. Robson Silva Barbosa, Prefeito de Jatobá; Exmo. Sr. Eduardo Gomes de Sá Junior, Presidente da Câmara dos Vereadores de Jatobá.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2016.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 5393/2016

<b>Justificativa</b>
<p>Pernambuco é o 9º estado com maior coeficiente de detecção da hanseníase no Brasil. A cada grupo de cem mil pernambucanos, 29 são diagnosticados com a doença e podem sofrer algum tipo de incapacidade no futuro. Por isso, promover o diagnóstico precoce de casos e facilitar o acesso da população ao tratamento da hanseníase está entre as principais metas do Programa Estadual de Vigilância, Prevenção e Controle da Hanseníase.</p> <p>O programa atua em todo o Estado realizando apoio técnico das ações de controle e acompanhamento da doença nos municípios, através do monitoramento dos indicadores epidemiológicos e operacionais. Atua também na reorganização da assistência de acordo com os níveis de complexidade e promoção de capacitação para os profissionais da rede pública de saúde. A equipe planeja e articula suas ações, em parceria com: A Superintendência de Assistência Farmacêutica, Atenção Básica, Lacen, Apevisa, Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado, Secretarias de Educação, Morhan, Pastoral da saúde, onde também estabelece parcerias com organizações governamentais e não governamentais.</p> <p>Toda a medicação para hanseníase é gratuita e fornecida pelo Ministério da Saúde. A distribuição dos medicamentos trata a doença e impede a sua transmissibilidade.</p> <p>Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2016.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b> <b>Deputado</b>

<b>Justificativa</b>
<p>Indicamos à Mês, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado <b>APELO</b>, ao Secretário de Saúde, Exmo. Sr. José Iran Costa Filho, no sentido de implantar o Programa Estadual de Vigilância, Prevenção e Controle da Hanseníase no Município de Jatobá.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2016.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b> <b>Deputado</b>

## Requerimentos

## Requerimento N° 2512/2016

<b>Justificativa</b>
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado um Grande Expediente Especial para debater e promover a Campanha do Laço Branco, no dia 24 de novembro do corrente ano.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sirley Vieira, Coordenador Executivo do Instituto Papai; Mariana Azevedo, Coordenadora Geral do Instituto Papai; Regina Ramos, Coordenadora Administrativa do Instituto Papai; Izabel Cristina dos Santos, Conselheira Estadual dos Direitos da Mulher de Pernambuco e Coordenadora Administrativa do Centro das Mulheres do Cabo; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco; Elizabete Godinho, Secretária da Mulher do Recife; Inalva Regina Cavendish Moreira, Gestora do Departamento de Polícia da Mulher (DPMul); Fernanda Gonçalves Braga Maranhão, Presidente da Comissão da Mulher Advogada (CMA) da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PE); Maria de Fátima de Araújo Ferreira, Promotora de Justiça e Coordenadora do Núcleo de Apoio à Mulher do Ministério Público de Pernambuco (NAM-MPPE); Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, Desembargadora e Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJ-PE).</p>
<b>Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2016.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b> <b>Deputado</b>

<b>Justificativa</b>
<p>A Campanha Brasileira do Laço Branco tem como objetivo sensibilizar, envolver e mobilizar os homens no engajamento pelo fim da violência contra a mulher. Suas atividades são desenvolvidas em consonância com as ações dos movimentos organizados de mulheres e de outras representações sociais que buscam promover a equidade de gênero, através de ações em saúde, educação, trabalho, ação social, justiça, segurança pública e direitos humanos.</p> <p>A Campanha surgiu a partir de um triste episódio. No dia 6 de dezembro de 1989, um rapaz de 25 anos (Marc Lepine) invadiu uma sala de aula da Escola Politécnica, na cidade de Montreal, no Canadá. Ele ordenou que os homens (aproximadamente 48) se retirassem da sala, permanecendo somente as mulheres. Gritando: “vocês são todas feministas!?”, ele começou a atirar enfurecidamente e assassinou 14 mulheres, à queima roupa. Em seguida, suicidou-se. O rapaz deixou uma carta na qual afirmava que havia feito aquilo porque não suportava a ideia de ver mulheres estudando engenharia, um curso tradicionalmente dirigido ao público masculino.</p> <p>O crime mobilizou a opinião pública de todo o país. Assim, um grupo de homens do Canadá decidiu se organizar para dizer que existem homens que cometem a violência contra a mulher, mas existem também aqueles que repudiam essa atitude. Eles elegeram o laço branco como símbolo e adotaram como lema: jamais cometer um ato violento contra as mulheres e não fechar os olhos frente a essa violência. Foi então lançada a primeira Campanha do Laço Branco (White Ribbon Campaign): homens pelo fim da violência contra a mulher. Nas duas últimas décadas, a Campanha já foi implementada em diferentes países: na Ásia (Índia, Japão e Vietnã), Europa (Noruega, Suécia, Finlândia, Dinamarca, Espanha, Bélgica, Alemanha, Inglaterra e Portugal), África (Namíbia, Quênia, África do Sul e Marrocos), Oriente Médio (Israel), Austrália e Estados Unidos. No Brasil, o lançamento oficial da Campanha foi realizado em 2001.</p> <p>No Estado de Pernambuco, a organização não-governamental Instituto Papai é uma das entidades que realizam a Campanha Laço Branco, promovendo diferentes atividades para envolver os homens nas ações pelo fim da violência sexista. Para tanto, utiliza estratégias de comunicação em rede e sensibilizações comunitárias, sobretudo com jovens do sexo masculino. Suas ações são desenvolvidas em parceria com diferentes instituições, particularmente organizações do Movimento de Mulheres. Entre as atividades, destacam-se: distribuição de laços brancos, camisetas e folhetos informativos; realização de eventos públicos, caminhadas, debates, oficinas temáticas sobre o envolvimento dos homens no fim da violência contra a mulher; coleta de assinaturas e termos de adesão à campanha; desfile de troca carnavalesca Laço Branco e ato público de 06 de Dezembro - Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2016.</b>
<b>Simone Santana</b> <b>Deputada</b>

## Requerimento N° 2513/2016

<b>Justificativa</b>
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo de opinião “Cometa Camilo”, publicado na edição de 18 de outubro de 2016 do Jornal do Commercio.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Bruna, João, Francisco e Marta Lima, Familiares do homenageado; Rebeca, Pedro e Téo Simões, viúva e filhos do homenageado; Fernando Dourado Filho, Escritor.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2016.</b>
<b>Simone Santana</b> <b>Deputada</b>

Fernando Dourado Filho, escritor da melhor categoria, em artigo publicado no Jornal do Commercio, do dia 18 de outubro passado, nos brindou com um belíssimo depoimento a respeito do nosso querido e inesquecível Camilo. Um cometa, na sua linguagem poética, que deixou um rastro de luz por onde passou ao longo dessa sua breve trajetória de vida. Através de um texto de grande beleza, preciso e profundo, Fernando traduz em seu testemunho o sentimento de todos os que tivemos o privilégio de ter recebido o calor e o clarão dessa luz.

E para que as próximas gerações tomem conhecimento, também dessa forma, do valor e do significado da vida de Camilo, bem como do tamanho da falta que ele vai fazer, tomo a iniciativa de requerer, para que fique registrado nos Anais dessa Casa, a transcrição do artigo que segue anexado.

“Cometa Camilo”
FERNANDO DOURADO FILHO
Quem o conheceu jamais esquecerá o sorriso que, de tão luminoso, acusava sua bela presença à distância. Quer nos encontrássemos em restaurantes ou aeroportos, lá vinha Camilo Simões com um abraço viril e a palavra bem-humorada de sempre: “E aí, rapaz, qual a próxima viagem?”. Ou então, se saía com uma tirada irreverente e intimista: “Em que fase estás? Autista ou social?” - fórmula que ele tinha cunhado para aludir a meus estados de espírito. “Cara, se for pra ver jogo do Sport, estou autista”. E ríamos com vontade, lembrando os tempos em que éramos mais próximos, quando eu namorei com Marta Lima, sua mãe. Foi inverossímil e dramática a notícia que me chegou do Recife na madrugada da segunda-feira, aqui em Lisboa. Conforta saber que cada um de nós levará um Camilo todo seu no coração, pois, embora único, ele sabia ser plural como só os muito privilegiados conseguem ser. Era como se aquele sorriso tudo pudesse. Ao lembrá-lo, me virá o companheiro que se afeiçoou ao Bar do Léo em São Paulo. Jamais esquecerei o secretário vocacionado e vibrante, cujos olhos reluziam quando falava dos planos para o Recife. Entesourarei o rapaz compenetrado que se cuidava com rigor e cuja sensibilidade extrapolava quaisquer limites visíveis. Com a morte de Camilo, perde a geração dele um líder moderno. Perdem seus descendentes, que não terão no exemplo vivo do pai um amálgama tão bem sucedido de vontade e doçura. Perde nossa geração, a dos que hoje bordejam os 60, pois ele nos lembrava que, contra todas as evidências, palpita vida inteligente e solidária, onde só vemos jovens ególatras. Perde, sobretudo, Marta Lima, o miolo dessa constelação virtuosa, toda feita de afetos genuínos, de verdade e lealdade a um planeta de amigos que lhe serão sempre devotados. Nesse momento de recolhimento, destaco que seu carisma não conhecia fronteiras. Quando foi fazer intercâmbio no Alabama, logo se viu “adotado” por John, um sulista boa praça que se tomou figura presente na vida dele e de Rebeca, num raro caso em que o efêmero virou perene. Recentemente, li nos olhos de Marta a alegria no dia em que ele a mandou esquecer a agenda e tirou do bolso as passagens palá irem à Argentina. Que os irmãos – Bruna, João e Chico –possam um dia recuperar a capacidade de sorrir. Ainda que não seja por ter testemunhado de perto esse esplendor de pessoa que riscou os céus por três décadas em forma de cometa. O cometa Camilo.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2016.</b>
<span></span>
<b>Waldemar Borges</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2514/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao Estaleiro Vard Promar na pessoa do Sr. Marcelo Silva**, pelo fechamento de novos contratos, abrindo novas perspectivas para o setor.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Dr. Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Marcelo Silva, Diretor do Estaleiro Vard Promar; ao Exmo. Sr. Ariovaldo Rocha, Presidente do Sindicado Nacional da Indústria da Construção Naval – SINAVAL.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

Vard é um dos principais designers de globais e construtores de embarcações offshore e especializadas. Com sede na Noruega e com cerca de 10.000 funcionários, Vard opera dez instalações de construção naval estrategicamente localizadas, incluindo cinco na Noruega, dois na Romênia, dois no Brasil e um Vietnã.

Aqui em Pernambuco, o estaleiro passa a se chamar Vard Promar e ocupa uma área de 80 hectares na Ilha de Tatuoca, em Ipojuca. Focado na construção de navios gaseiros e também no setor de reparos, é um dos mais modernos, de terceira geração e já atingiu um bom padrão de competitividade no País.

Parabenizo o Estaleiro Vard Promar pelo fechamento de novos contratos, abrindo novas perspectivas para o setor, aquecendo a economia de Pernambuco, gerando mais empregos diretos e indiretos e melhorando o mercado de trabalho do Estado.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2016.</b>
<span></span>
<b>Aluísio Lessa</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2515/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao Estaleiro Atlântico Sul na pessoa do Sr. Harro Ricardo Burmann**, pelo fechamento de novo contrato, abrindo novas perspectivas para o setor.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Dr. Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Harro Ricardo Burmann, Presidente do Estaleiro Atlântico Sul; ao Exmo. Sr. Ariovaldo Rocha, Presidente do Sindicado Nacional da Indústria da Construção Naval – SINAVAL.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

O Estaleiro Atlântico Sul (EAS), é um estaleiro brasileiro de grande porte localizado no município de Ipojuca, que conta com capacidade de processamento de 160 mil toneladas de aço/ano, 1 milhão e 620 mil metros quadrados de terreno, área industrial coberta de 130 mil metros quadrados e um dique seco (principal estrutura do estaleiro) de 400 metros de extensão, 73 metros de largura e 12 metros de profundidade, o que possibilita a produção de embarcações com até 500 mil toneladas. Possui equipamentos que permite reduzir substancialmente o tempo de edificação, possibilitando ao Estaleiro figurar no seletio time das plantas navais de terceira geração.

Focado na produção de navios cargueiros – petroleiros (VLCCs, Suezmax, Aframax, Panamax, Produtos Claros, Produtos escuros, gaseiros), contêineiros, graneleiros e de cargas gerais, entre outros – além de plataformas offshore (semi-submersíveis, FPSO, TLP, SPAR), navios de perfuração e barcos de apoio à indústria petrolífera.

O EAS atende aos mais rígidos padrões internacionais da indústria naval e offshore para as áreas de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde, que no Estaleiro, fazem parte do Sistema Integrado de Gestão (SIG). Ao seguir as exigências mundiais, firma seu compromisso com clientes, fornecedores e entidades do setor naval, obtendo as certificações ISSO 9001, ISSO 14001 e OHSAS 18001.

Parabenizo o Estaleiro Atlântico Sul pelo fechamento de novo contrato, abrindo novas perspectivas para o setor, aquecendo a economia de Pernambuco, gerando mais empregos diretos e indiretos e melhorando o mercado de trabalho do Estado.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2016.</b>
<span></span>
<b>Aluísio Lessa</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2516/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de CONDADO** pelos seus 54 anos de Emancipação Política, no dia 11 de Novembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Marcelo Falcão de Moura, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Carlos Antonio dos Santos, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Edinaldo da Silva Filho, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Elias Gomes da Silva, Vereador do

Município de Condado; a Ilma. Sra. Elizânia Silva de Oliveira, Vereadora do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Genivaldo Marinho de Barros, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. José Fernando Ferreira, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Josué Marques da Fonseca, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. Samuel Vieira de Andrade, Vereador do Município de Condado; ao Ilmo. Sr. José Edberto Tavares de Quental, Ex-Prefeito do Município de Condado.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

Condado fica situado na Zona da Mata do Estado de Pernambuco, distante 58 km do Recife e possui aproximadamente 26.000 habitantes. O topônimo do município que antes era Goianinha, por sugestão do geógrafo-historiador Mário Melo, passou a se chamar de Condado em homenagem ao Engenho Condado e a um riacho do mesmo nome ali existente.

O município do Condado possui diversas manifestações artísticas. É considerada Terra do Cavalo-marinho. Dentre outros folguedos possui coco-de-roda, ciranda, maracatu, entre outros. O cavalo-marinho da cidade já viajou o Brasil com o seu trabalho.

Está situada também no município, a Filarmônica 28 de Junho, instituição filantrópica que desenvolve suas atividades musicais desde 1905. É celeiro de grandes músicos para o Estado e o Brasil

A economia do município baseia-se na agricultura. Os principais produtos são batata-doce, mandioca, abacate, laranja, cana-de-açúcar, milho, inhame, e coco.

Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2016.</b>
<span></span>
<b>Aluísio Lessa</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2517/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos no dia de hoje, um **VOTO DE APLAUSO pela comemoração de ANIVERSÁRIO DA REFORMA PROTESTANTE, QUE NESTE ANO COMEMORA SEUS 499 ANOS, em 31 de outubro do corrente ano.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Pastor José Wellington Bezerra da Costa, Presidente da CGADB - CONVENÇÃO GERAL DE DEUS NO BRASIL; Pastor Ailton Jose Alves, Presidente da CONADEPE - CONVENÇÃO DA ASSEMBLEIA DE DEUS DE PERNAMBUCO; Pastor Ailton José Alves Júnior, Vice-Presidente da IEADEPE - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PERNAMBUCO E DA CONVENÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS EM PERNAMBUCO; Pastor Roberto José dos Santos, Presidente da COMADALPE - CONVENÇÃO ESTADUAL DE MINISTROS DA ASSEMBLÉIA DE DEUS COM SEDE EM ABREU E LIMA – PE; Pastor José Orisvaldo Nunes de Lima, Presidente da COMADAL - CONVENÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS NO ESTADO DE ALAGOAS; Pastor Virgínio José de Carvalho Neto, Presidente da CONEADESE - CONVENÇÃO ESTADUAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DE DEUS NO ESTADO DE SERGIPE; Pastor Valdomiro Pereira da Silva, Presidente da CEADEB - CONVENÇÃO ESTADUAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS NA BAHIA; Pastor Israel Alves Ferreira, Presidente da CONFRAMADEB - Convenção Fraternal de Ministros das Assembleias de Deus no Estado da Bahia; Pastor João Bezerra da Silva, Presidente da CONADEC – CONVENÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO ESTADO DO CEARÁ; Pastor Maurino Pinheiro do Nascimento, Presidente da CIMADEC - CONVENÇÃO DE IGREJAS E MINISTROS DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS MINISTÉRIO NO ESTADO DO CEARÁ; Pastor Ozíres Teixeira Pessoa, Presidente da CONFRADECE - CONVENÇÃO FRATERNAL DE MINISTROS DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO ESTADO DO CEARÁ; Pastor José Teixeira Régio Neto, Presidente da COMADECE - CONVENÇÃO DE MINISTROS DA ASSEMBLEIA DE DEUS BELA VISTA NO ESTADO DO CEARÁ; Pastor Pedro Aldi Damasceno, Presidente da CEADEMA - CONVENÇÃO ESTADUAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO MARANHÃO; Pastor José Alves Cavalcante, Presidente da COMADESMA - COVENÇÃO DOS MINISTROS DAS IGREJAS EVANGÉLICAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO SETA NO SUL DO MARANHÃO; Pastor Daniel Nunes da Silva, Presidente da COMEAD - CGPB - CONVENÇÃO DE MINISTROS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS CAMPINA GRANDE E NO ESTADO DA PARAÍBA; Pastor Nestor Henrique Mesquita, Presidente da CEADEP- CONVENÇÃO DAS IGREJAS EVANGÉLICAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO PIAUI; Pastor Martim Alves da Silva, Presidente da CEMADERN - CONVENÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO RIO GRANDE DO NORTE; Pastor Carlos Roberto, Presidente da COMADESPE – CONVENÇÃO DE MINISTROS DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS; Pastor José Wellington da Costa Júnior, Presidente do Conselho Administrativo da CPAD; Ronaldo Rodrigues de Souza, Diretor Executivo da CPAD; Pastor Samuel Câmara, Presidente da CIMADB - CONVENÇÃO DA IGREJA-MÃE DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS EM BELÉM; Pastor José Carlos de Lima, Presidente da UMADENE - Conveção de Ministros das assembleias de Deus no Nordeste; Pastor Francisco Tércio, Presidente da Assembleia de Deus – MINISTÉRIO NOVAS DE PAZ; Pastor Francisco Silva, Presidente da Assembleia de Deus – Ministério VIDA E PAZ; Pastor Abimael Flôr da Silva, Presidente da Assembleia de Deus – Ministério GOIANA - PE; Pastor José Bezerra Monteiro, Presidente da Assembleia de Deus – Ministério NOVA ABREU E LIMA/PE; Pastor Carlos Ribeiro, Presidente da Assembleia de Deus – MINISTÉRIO SALGUEIRO; Pastor Hélio Roberto, Presidente da Assembleia de Deus – MINISTÉRIO PAULISTA-PE; Pastor Aluizio Nunes Machado, Presidente do Campo de Itaitinga - CE; Pastor Marco Feliciano, Presidente da Igreja Assembleia de Deus - MINISTÉRIO CATEDRAL DO AVIVAMENTO; Pastor Reuel Bernardino, Presidente dos GMUH - GIDEÕES MISSIONÁRIOS DA ÚLTIMA HORA; Pastor Edson José Machado, Capelão; Presbitério Silvio José Rodrigues de Castro, Professor; Presbitério Marcos Eugênio Cavalcanti Marques, Coordenador de Área da ASS. DE DEUS em Jaboatão dos Guararapes; Evangélista Achiles Franco, Capelão; Pastor Ney Silva Ladeia, Presidente da IGREJA BATISTA DA CAPUNGA; Pastor Fábio Alves Galdino, ASSEMBLEIA DE DEUS - Ministério Novas de Paz; Pastor Marcelo Viana, 1º Secretário da ASS. DE DEUS - VIDA E PAZ; Diácono José Carlos Gomes da Silva, Dirigente de Congregação em São Lourenço da Mata-PE; Diácono Lyncoln Araújo, Diretor do Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil; Diaconisa Clarice Machado dos Santos, Professora de EBD; Pastor Joel Freire da Costa, Presidente da CONFRADEB - EUA - CONVENÇÃO FRATERNAL DOS MINISTROS DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS BBRASILEIRAS NOS E.U.A.; Dom Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife; Pastor José Belarmino da Silva Filho, Presidente da Igreja Batista Missionária em Camaragibe; Pastor Francisco de Assis C. de Lira, Ministro do Evangelho; Pastor Manoel José da Silva, Assembleia de Deus - Abreu e Lima-PE.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

As 95 teses pregadas por Martin Lutero na igreja de Wittenberg (Alemanha) em 31 de outubro de 1517 desencadearam a Reforma Protestante. Lutero publicou as teses principalmente como crítica à venda de indulgências por clérigos da Igreja Católica, seus excessos e suas limitações ao pensamento livre.

Em 2017, a publicação das 95 teses completará exatamente 500 anos. A Igreja Luterana, hoje com cerca de 90 milhões de fiéis em todo o mundo, está organizando celebrações que têm como objetivo relembrar o papel de Lutero e a mudança que as suas teses provocaram na história mundial.

Quando o monge agostiniano Martinho Lutero pregou as 95 teses na porta da igreja de Wittenberg não tinha a menor ideia dos desdobramentos daquele gesto. Lutero queria apenas provocar o debate com os doutores da Igreja sobre aqueles assuntos que perturbavam sua consciência e para os quais desejava uma reforma da parte da Igreja Católica.

Aquilo que seria apenas um convite para um debate acabou sendo a faísca que incendiou o clamor por uma reforma teológica, eclesiástica, litúrgica e ministerial na Igreja com consequências políticas, econômicas e sociais que se estenderiam para além da Alemanha e da Europa. Entre as propostas de Lutero estava a de traduzir a Bíblia para a língua do povo, a fim de que todos pudessem conhecer a Palavra de Deus. Até então isso era privilégio do clero, e dos que conheciam as línguas clássicas hebraicas, latim e grego. Foi uma verdadeira revolução no cristianismo.

**Lutero baseava-se em 5 pilares que são usados até hoje para definir a fé protestante: “Somente a Escritura, somente a Fé, somente a Graça, somente Cristo e Glória somente a Deus”**. Cinco séculos depois daquele dia os seus efeitos ainda são sentidos. Em todo o mundo, desde 2007 os cristãos reformados estão organizando celebrações comemorativas dos 500 da Reforma, que acontecerá mais precisamente em 2017.

Como uma instituição religiosa de confissão ligada à Reforma protestante, a Igreja Evangélica Assembleia de Deus celebra os 500 anos da Reforma com vários eventos, nos quais reúne palestrantes internacionais e nacionais peritos na história e teologia desse evento.

As Igrejas evangélicas terão a oportunidade de celebrar essa importantíssima data, além de, com certeza, abordar temas estreitamente relacionados com o movimento e seus desdobramentos no mundo, dentro das diversas tradições reformadas que nasceram da Reforma. **Nosso alvo é que os pastores e obreiros divulguem mais sobre a Reforma e renovem seu apreço por seus pontos principais, especialmente pela sua doutrina central, que é a justificação dos pecados exclusivamente pela fé em Jesus Cristo**.

A Reforma Protestante do início do Século XVI, defendida e iniciada por Martinho Lutero, teve como marco a apresentação de suas teses em 31 de outubro de 1517. Essa data é comemorada em muitas partes do mundo, com milhares de adeptos às mudanças trazidas à sociedade pelo combate iniciado com o protesto de Martinho Lutero.

Principalmente em relação ao elevado acúmulo pela igreja, de capitais e terras; vendas de indulgências, oferecendo compra do perdão de pecados; e o poder político que possuía que deveria restringir-se a questões espirituais. Por essa e outras razões, é de suma importância que se continue comemorando e lembrando essa data, em especial, dia 31 de outubro de 2017, quando o início dessa Reforma completa quinhentos anos.

Ante o exposto, é que vimos pleitear de nossos ilustres pares nesta Casa a aprovação do Voto de Aplauso em pauta, pela comemoração dos 499 anos da Reforma Protestante, que ocorrerá no dia 31 de outubro do corrente ano.

**Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2016.**

**Ricardo Costa**  
Deputado

## Requerimento N° 2518/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado na Ata dos trabalhos um Voto de Aplauso à Faculdade Osman Lins – Facol, de Vitória de Santo Antão – PE, pela realização da 16ª Expofacol, dias 26 a 28 de outubro, naquele município. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Amaro Nogueira da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Dr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Diretor-Presidente da Facol; Ilmo. Sr. Pedro Humberto Ferrer de Moraes, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão; Ilma. Sra. Severina Moura, Professora; Ilmo. Sr. Ibirapua Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. João de Albuquerque Álvares, Jornalista; Ilmo. Sr. Tyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

### Justificativa

Com o tema “A necessidade de se reinventar para vencer desafios”, a Faculdade Osman Lins – FACOL, de Vitória de Santo Antão, neste Estado, promove no período de 26 a 28 do corrente, a 16ª edição da Expofacol, Congresso Multidisciplinar Acadêmico e Cultural. A pauta de debates irá reunir nomes de ponta em diversos segmentos representativos na economia, no Direito, e em pesquisas no âmbito científico. Entre esses, Max Gehringer, consultor, articulista, ex-executivo de grandes corporações, comentarista do programa Fantástico, da Rede Globo e autor de diversos livros. Outros nomes de vulgar expressão compõem a programação: Wallace Lima, engenheiro, professor e pesquisador da Saúde Quântica e Desenvolvimento Pessoal, Geovane Moraes, professor de Direito Penal e Direito Processual Penal, e Renato Saraiva, procurador, professor e autor de livros no campo jurídico e processual do trabalho. Durante esse encontro serão oferecidas além das palestras, debates, minicursos, oficinas, bem como exposição de projetos dos alunos. Na área externa da Instituição, serão executadas atividades culturais.

Realizada anualmente, com mais de dois mil inscritos, a Expofacol congrega a comunidade acadêmica, científica e cultural do Estado, e hoje se constitui um dos mais importantes eventos na Região da Zona da Mata. Em edições anteriores marcaram presença o jornalista Marcelo Tas, em 2015; a farmacêutica Maria da Penha, símbolo da violência contra a mulher, em 2013; e o jornalista da TV Globo, Francisco José, em 2010.

Ante o exposto, por traduzir iniciativa das mais procedentes, justificamos o presente expediente, como reconhecimento desta Casa Legislativa a relevante contribuição da Facol à causa da educação e da cultura em Pernambuco, através desta proposição, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram este Poder.

**Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2016.**

**Joaquim Lira**  
Deputado

## Requerimento N° 2519/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja aprovado um VOTO DE PESAR, pelo falecimento do Ilmo. Sr. JOSÉ OSVALDO SANTOS DE MOURA ACCIOLY JÚNIOR, ocorrido no dia 25 de Outubro do corrente ano, em Recife/ PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) EXMO. SR. DEPUTADO BETO ACCIOLY, -.

### Justificativa

O falecido sr. JOSÉ AMARO DOS ANJOS, Pai do caro amigo Deputado Beto Accioly, nos deixa um exemplo de cidadão honrado. Homem dedicado à família, filho querido, foi sempre um ponto de apoio e um conselheiro para todos.

Ensinou a todos o valor da honestidade e da conquista dos sonhos através da luta com próprio exemplo e testemunho.

É pois com este sentimento de profunda perda que se propõe um voto de pesar, apresentando as nossas condolências a seus familiares e amigos.

Diante do exposto, solicito dos ilustres pares aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2016.**

**Pedro Serafim Neto**  
Deputado

## Requerimento N° 2520/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado nas atas de trabalho desta Casa VOTO DE PESAR, pelo falecimento do Sr. José Osvaldo Santos de Moura Accioly Júnior, Genitor do Deputado Beto Accioly, ocorrido no dia 25 de outubro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Beto Accioly, Deputado.

### Justificativa

É com grande pesar que venho prestar essa homenagem póstuma Sr. José, do qual falecimento nos deixou consternados.

Transmito os nossos mais sinceros sentimentos aos seus familiares e amigos pela perda irreparável de um grande exemplo para todos.

Diante do exposto, solicito dos ilustres pares aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2016.**

**Guilherme Uchoa**  
Deputado

## Requerimento N° 2521/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, a realização de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA na Comissão permanente de Saúde e Assistência Social para debater sobre a importância da Campanha Estadual de Combate à Tuberculose, em data a ser designada pelo colegiado da Comissão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Deputado Eduíno Brito, presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social da Assembleia Legislativa de Pernambuco; à Ilma. Srª. Cândida Maria Nogueira Brito, coordenadora do Programa Estadual de Combate da Tuberculose da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

### Justificativa

A audiência pública proposta neste requerimento visa atender uma solicitação da Coordenação Estadual do Programa de Combate da Tuberculose, cuja preocupação pelo atual cenário da tuberculose, onde o Estado de Pernambuco está no 3º lugar no Brasil, com cerca de 4.700 casos novos/ano, sendo ainda o segundo estado do país em incidência de mortalidade (408 óbitos no ano de 2015). Tendo o controle da epidemia, sido um desafio, sobretudo nas populações consideradas vulneráveis, tais como: população prisional, população que vive em situação de rua, alcoolistas, pessoas infectadas pelo HIV, entre outras.

Sendo a Comissão de Saúde e Assistência Social uma Comissão de mérito, com competência para discutir matérias desta natureza, faz-se necessário a referida proposição, que espera contar com a boa acolhida dos demais pares deste Poder.

Certa de poder contar com a atenção de todos, desde já agradeço.

**Sala das Reuniões, em 25 de outubro de 2016.**

**Teresa Leitão**  
Deputada

## Ata de Comissão

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, no Plenarinho II, localizado no Anexo VI ao Palácio Joaquim Nabuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR), reuniram-se a Deputada, membro titular PRISCILA KRAUSE (DEM) e o Deputado, membro suplente ÂNGELO FERREIRA (PSB) sob a presidência do Deputado Rogério Leão. Observado o quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Ordinária da Comissão de Negócios Municipais e convidou a Deputada Priscila Krause para secretariá-lo, a quem passou a palavra para a leitura da Ata da reunião anterior, e após lida colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente colocou em distribuição o Projeto de Lei Ordinária nº 993/2016, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a Deputada Priscila Krause como Relatora; em distribuição o Projeto de Lei Ordinária nº 1001/2016, de autoria do Poder Executivo, à Deputada Priscila Krause como Relatora; em distribuição o Projeto de Lei Ordinária nº 1002/2016, de autoria do poder Executivo, à Deputada Socorro Pimentel como Relatora; em distribuição o Projeto de Lei Ordinária nº 1009/2016, de autoria do poder Executivo, ao Deputado Ângelo Ferreira como Relator; em distribuição o Projeto de Lei Ordinária nº 1010/2016, de autoria do poder Executivo, ao Deputado João Eudes como Relator; em distribuição o Projeto de Lei Ordinária nº 1012/2016, de autoria do poder Executivo, ao Deputado João Eudes como Relator; em distribuição o Projeto de Lei Ordinária nº 1014/2016, de autoria do poder Executivo, ao Deputado Odacy Amorim como Relator; Continuando, o Sr. Presidente colocou em discussão o seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 993/2016, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, e passou a palavra à Relatora, Deputada Priscila Krause, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1001/2016, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Priscila Krause, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1002/2016, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Ângelo Ferreira, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1009/2016, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Ângelo Ferreira, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1010/2016, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Ângelo Ferreira, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Continuando, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Deputados presentes que agradeceram e não fizeram uso da mesma, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

### Sala das reuniões, em 13 de outubro de 2016.

**Rogério Leão**  
Presidente

**Membro Titular:**  
Priscila Krause

**Membro Suplente:**  
Ângelo Ferreira

## Escala de Férias

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL GERÊNCIA DE CADASTRO FUNCIONAL

#### ESCALA DE FÉRIAS

A Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos do Ato nº. 468/89 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembléia Legislativa, na seguinte ordem:

MATR	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	GOZO
0028233	ADRIANA REBELO PIMENTEL LIRA	2015	03/11/2016 a 02/12/2016
0023827	ALDENICE MARIA DA FONSECA BRITO	2015	03/11/2016 a 02/12/2016
0028298	ANA PAULA MUNIZ GOMES	2015	01/11/2016 a 30/11/2016
0000519	ANA REGINA FONSECA GASPARINI	2016	01/11/2016 a 30/11/2016
0027275	ANTONIO RICARDO ALMEIDA DA SILVA	2015	03/11/2016 a 02/12/2016
0028864	BOBBIE TIAGO ARMSTRONG	2015	03/11/2016 a 02/12/2016
0024585	DAISA GALVAO DA SILVA	2015	03/11/2016 a 02/12/2016
0000581	DIOGO BEZERRA LOPES PEREIRA	2015	16/11/2016 a 15/12/2016
0000601	EDUARDO RODRIGO ALBUQUERQUE ANTUNES	2016	01/11/2016 a 30/11/2016
0026356	EMANUEL BRINGEL SANTIAGO ALENCAR	2015	03/11/2016 a 02/12/2016
0000533	GRAZIELA BACCHI HORA	2016 2º período	03/11/2016 a 02/12/2016
0000348	ILKA MARIA PEDROSA PORTO	2015	07/11/2016 a 06/12/2016
0000353	ISAIAS GOMES DA SILVA	2015	01/11/2016 a 30/11/2016
0000603	ISMENIA DOS SANTOS SILVA	2016	03/11/2016 a 02/12/2016
0000633	ITALO HENRIQUE DE SOUZA LOPES	2016	07/11/2016 a 06/12/2016
0000392	JAIME PESSOA DE PAIVA FILHO	2015	03/11/2016 a 02/12/2016
0028959	JOSE ALAN BORGES DE LIMA	2015	03/11/2016 a 02/12/2016
0000155	JOSE AMERICO DOS SANTOS	2016 2º período	01/11/2016 a 30/11/2016
0027280	JOSETE BARBOSA DOURADO GUERRA	2015	03/11/2016 a 02/12/2016
0022477	KELLY DE SOUZA RANGEL	2015	03/11/2016 a 02/12/2016
0000574	LAIZA GEMIR BARACHO CAMPOS	2015	28/11/2016 a 27/12/2016
0000631	LUIS OTAVIO CAVALCANTE BORBA	2016	22/11/2016 a 21/12/2016
0023660	MANOEL LENILSON CAVALCANTE DA SILVA	2015	03/11/2016 a 02/12/2016
0028937	MARCILIO REGIO SILVEIRA DA COSTA FILHO	2015	03/11/2016 a 02/12/2016
0000238	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	2016	01/11/2016 a 30/11/2016
0027242	NIARA CARNEIRO DA CUNHA	2016	03/11/2016 a 02/12/2016
0000632	RAUL QUEIROZ DE MENEZES	2016	24/10/2016 a 22/11/2016
0000550	REGINA COELI DE ARAUJO GUERRA	2016	01/11/2016 a 30/11/2016
0000613	RENATA MIRANDA PORTO	2015	01/11/2016 a 30/11/2016
0000318	ROBERTA SANTANA DO AMARAL	2016	03/11/2016 a 02/12/2016
0027200	ROMERO CAMPOS DE LEMOS	2015	03/11/2016 a 02/12/2016
0025062	SAMUEL MACRINO FERREIRA	2015	03/11/2016 a 02/12/2016
0028860	SARA CRISTINA FERREIRA ROCHA	2015	03/11/2016 a 02/12/2016
0028951	SILVIA REGINA GALINDO DE MEDEIROS FRANCA DE OLIVEI	2015	03/11/2016 a 02/12/2016

**Em 25 de outubro de 2016**

**NOEMIA CORDEIRO CINTRA**

Gerente Cadastro Funcional

**TACIANA MARIA BARBOSA GUERRA**

Chefe Depto. de Gestão Funcional

**MARIA MARGARIDA FREIRE NOVAES**  
Superintendente de Gestão de Pessoas